

2587	2017	Antônio Luzia dos Santos		HIA-4604	Indeferido
2588	2017	Antônio Leis de Lima		HNA-5474	Indeferido
2589	2017	Ângela Maria Gabriel Dimas		HHR-3628	Indeferido
2590	2017	Ângela Maria Baeta Neves		HLJ-0295	Indeferido
2591	2017	Antônio Carlos Alvarenga		HIX-0107	Indeferido
2592	2017	Antônio Cesário Valadares Júnior		HIR-0625	Indeferido
2593	2017	Antônio Lúcio das Chagas		HFC-8104	Indeferido
2594	2017	Antônio Eustáquio Gonçalves		HEQ-4820	Indeferido
2595	2017	Aline Soares Dutra		OPW-8941	Indeferido
2596	2017	Alice Cristina Carvalho Fonseca		JOL-9460	Indeferido
2597	2017	Alexandre Ferreira		JVZ-9330	Indeferido
2598	2017	Antônio Augusto Camardeli Lage		HGX-2790	Indeferido
2599	2017	Alexandre Garcia Ramos		GWV-8307	Indeferido
2600	2017	Alexandre Gonçalves		HIA-8142	Indeferido
2601	2017	Aida Silva Vono		GYO-6014	Indeferido
2602	2017	Ailton Vieira do Vale		GYV-6053	Indeferido
2603	2017	Albert Pestana da Silva		HHY-3800	Indeferido
2604	2017	Alexandre Prado de Resende		HDO-6327	Indeferido
2605	2017	Alquimar Rogério Milagres Monteiro		HFN-6595	Indeferido
2606	2017	Ana Regina Fonseca de Araújo		HNA-1600	Indeferido
2607	2017	Alexandre Rodrigues Costa		HLZ-0239	Indeferido
2608	2017	José Lúcio de Oliveira Campos		HCS-9387	Indeferido
2609	2017	Hélio Bonifácio Sant'Ana		HKO-3723	Indeferido
2610	2017	Alírio Abreu da Silva		HIC-1241	Indeferido
2611	2017	Alípio Gonçalves dos Reis		HLJ-5741	Indeferido
2612	2017	Alexandre Marcos Barroso		HAF-5421	Indeferido

Secretaria Executiva do CETRAN – MG, em Belo Horizonte, 27 de abril de 2018 – Luiz Guilherme Scalzo Torres, Secretário-Geral, em exercício. Visto: Gustavo Adélio Lara Ferreira, Presidente.

304 cm -03 1117122 - 1

EDITAL Nº 02/18 DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA I - INTEGRANTE DA SÉRIE INICIAL DA CARREIRA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Presidente da Comissão do Concurso, devidamente autorizada pelo Chefe da Polícia Civil, com fulcro na autorização governamental constante no OF.COF nº 0174/2018, assinado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e Presidente da Câmara de Orçamento e Finanças, torna público, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 12 (doze) de setembro de 2018 a 22 (vinte e dois) de outubro de 2018, as inscrições para o Concurso Público visando o provimento de 119 (cento e dezenove) vagas para o cargo de Escrivão de Polícia I, a que se refere o art. 76 e Anexo I, 1.4, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013 – Lei Orgânica da Polícia Civil, para o exercício das funções nas Unidades Policiais das Delegacias Regionais de Polícia Civil do Interior do Estado de Minas Gerais.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos, eventuais retificações e pelos diplomas legais e regulamentares. E sua execução caberá à FUMARC – Fundação Mariana Resende Costa e ACADEPOL- Academia de Polícia Civil de Minas Gerais.

1.2 A participação do candidato implicará na aceitação das normas e condições para este Concurso Público, constantes do presente Edital, dos comunicados, retificações e alterações a ele referentes.

1.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no jornal Diário Oficial de Minas Gerais e nos endereços eletrônicos da ACADEPOL acadapol.policiaivil.mg.gov.br e da FUMARC www.fumarc.com.br, a publicação e divulgação dos atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público. Os atos, editais e comunicados consonantes a este Concurso Público serão, também, disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, localizada na Rua Oscar Negrão de Lima, 200, bairro Nova Gameleira - Belo Horizonte.

1.3 Requisitos de Investidura: O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no cargo de Escrivão de Polícia I se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

- Ter sido aprovado, classificado, em ordem decrescente de pontuação, e nomeado na forma estabelecida neste Edital.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também, com as militares.
- Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- Possuir curso superior estabelecido como pré-requisito, a ser comprovado mediante a entrega de cópia autenticada do diploma ou certidão expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na data da posse.

1.3.1 O candidato aprovado no certame que não comprovar os requisitos relacionados no item 1.3 perderá o direito à investidura no cargo.

1.4 Descrição sumária das atividades: do Escrivão de Polícia I, na qualidade de servidor policial, incumba, conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 144, § 4º, arts. 136 e 139 da Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 79, § 1º e Anexo II da Lei Complementar nº 129/2013, e nas demais legislações vigentes, funções como:

a) registrar em termo declarações, depoimentos e informações de autores, suspeitos, vítimas, testemunhas, adolescente infrator e demais pessoas envolvidas nos procedimentos de polícia judiciária, mediante inquirição do Delegado de Polícia competente, cooperando na formulação das perguntas a serem respondidas;

b) lavar os autos de prisão em flagrante, sob a presidência e direção do Delegado de Polícia, e expedir as respectivas comunicações pertinentes às prisões;

c) realizar a autuação, movimentação, remessa e recebimento dos inquiridos policiais, processos e demais procedimentos legais;

d) formalizar autos e termos de apreensões, depósitos, restituções, fianças, acreações e reconhecimento de pessoas e coisas, dentre outros previstos na legislação processual penal, alusivos aos procedimentos investigatórios, utilizando-se de técnicas de digitação, ressaltados os atos próprios da autoridade policial;

e) expedir e subscrever notificações, intimações, ofícios, ordens de serviço, requisições e outros atos atinentes ao desenvolvimento dos inquiridos policiais, termos circunstanciados de ocorrência, processos e procedimentos de ato infracional e disciplinares, por ordem escrita do Delegado de Polícia competente;

f) certificar a autenticidade de documentos no âmbito da PCMG;

g) cooperar com as investigações em curso na unidade policial por meio do efetivo desempenho de atividades técnicas de gestão e análise técnico-científica e do processamento eletrônico dos dados e informações existentes em bancos de dados e outros registros cartorários;

h) assessorar o Delegado de Polícia ao qual estiver subordinado quanto aos prazos, técnicas e formalidades legais dos procedimentos de polícia judiciária e demais atividades jurídicas desenvolvidas no âmbito do cartório policial;

i) coordenar, sob a direção e presidência do Delegado de Polícia, os atos dos procedimentos investigatórios previstos em lei e adotar normas técnicas e jurídicas para o cumprimento das formalidades processuais;

j) acompanhar o Delegado de Polícia em operações policiais e outras diligências externas, quando determinado;

k) realizar a gestão do cartório policial sob sua responsabilidade.

1.4.1 O cargo de Escrivão de Polícia I é de natureza estritamente policial, tendo como regime de trabalho o estabelecido nos incisos I, II e III e §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei Complementar nº 129/2013, que se caracteriza:

a) pela prestação de serviço em condições adversas de segurança, cumprimento de jornadas normais e excepcionais, sujeito a plantões noturnos e a convocações a qualquer hora e dia, inclusive durante o repouso semanal e férias, garantidas, em caso de se exceder a carga horária prevista em lei, as compensações devidas;

b) pelo dever de imediata atuação, sempre que presenciar a prática de infração penal, independentemente da carga horária semanal de trabalho, do repouso semanal e férias, respeitadas as normas técnicas de segurança;

c) pela realização de diligências policiais em qualquer região do Estado ou fora dele.

1.5 Regime jurídico: estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado de Minas Gerais e alterações posteriores, com regime policial, a obediência à disciplina e à hierarquia, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 129/2013. 1.6 Regime de Previdência: regime de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, com alterações posteriores e legislação federal e estadual pertinentes.

1.7 Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

1.8 Vencimento: o vencimento inicial para o cargo de Escrivão de Polícia I, Nível I, Grau A, corresponde a R\$ 4.098,39 (quatro mil, noventa e oito reais e trinta e nove centavos), conforme Lei nº 19.576, de 16 de agosto de 2011.

1.9 Vagas: o presente concurso destina-se ao provimento de 119 (cento e dezenove) vagas para Escrivão de Polícia I, inicial da série da carreira, para o exercício das funções nas Unidades Policiais das Delegacias Regionais de Polícia Civil do Interior do Estado de Minas Gerais.

1.9.1 Nos termos do disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Lei Estadual nº 11.867 de 28 de julho de 1995, nos Decretos Federais n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015 e alterações, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento), ou seja, 12 (doze) do total de vagas oferecidas a candidato com deficiência aprovado, observada a constatação da deficiência pelo Exame de Verificação da Deficiência, ou seja, perícia médica conforme estabelecido neste edital.

1.9.2 Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto Federal nº 3298/99, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

1.9.3 Em caso de surgimento de vagas durante o prazo de validade do concurso, poderá ser convocado o candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, respeitando-se o percentual de 10% (dez por cento), do total de vagas, destinado a pessoa com deficiência.

1.9.4 Inexistindo candidato com deficiência aprovado, ou se o número de aprovados, nessa circunstância, for inferior ao número de vagas reservadas, essas vagas poderão ser preenchidas por candidato sem deficiência, observada a ordem de classificação.

1.9.5 Quando da divulgação dos resultados parciais e final, será obedecida a classificação geral por pontuação em ordem decrescente e, também, a relação classificatória do candidato com deficiência.

1.9.5.1 A ordem de convocação para nomeação e posse dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda vaga será a 15ª vaga, a terceira vaga será a 25ª vaga e assim sucessivamente.

1.10 O candidato aprovado, nomeado e empossado no cargo de Escrivão de Polícia I, será imediatamente matriculado no Curso de Formação Técnico-Profissional promovido pela ACADEPOL, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei Complementar nº 129/2013.

1.10.1 Durante a realização do Curso de Formação Técnico-Profissional o servidor estará à disposição da ACADEPOL e sujeito à dedicação exclusiva no período de execução das atividades acadêmicas.

1.10.2 No período do curso, o servidor fará jus apenas à percepção do valor correspondente à remuneração atribuída ao primeiro grau do nível inicial da carreira de Escrivão de Polícia I.

1.10.3 Findo o Curso de Formação Técnico-Profissional, o servidor será designado para atuar em Unidades Policiais das Delegacias Regionais de Polícia Civil do Interior do Estado de Minas Gerais.

1.11 As vagas autorizadas no certame visam o provimento das comarcas/cidades no interior do Estado, conforme necessidade da administração.

1.12 Escolaridade mínima exigida: habilitação mínima em nível superior de acordo com o art. 85 da Lei Complementar nº 129/2013, a ser comprovado mediante a entrega de cópia autenticada de diploma ou de Certidão expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1 Período de inscrição: a partir das 9h (horário de Brasília) do dia 12 (doze) de setembro de 2018 até às 23h (horário de Brasília) do dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2018, obedecidas as normas constantes neste edital.

2.1.1.1 O prazo de encerramento das inscrições será às 23h (horário de Brasília) do dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2018, obedecendo rigorosamente o horário do expediente bancário para a quitação do valor da inscrição emitida.

2.1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento, na submissão e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos ou erratas, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a integrar o instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2.1 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, que comprometerem a lisura do certame, determinarão o cancelamento da inscri-

ção e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas, sendo garantido ao candidato o direito à ampla defesa.

2.1.4 As inscrições deverão ser efetivadas exclusivamente por meio da internet nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br.

2.1.5 O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet poderá, pessoalmente ou através de procurador constituído, exceto nos dias de sábado, domingo e feriado, no horário de 9 às 17h, efetivar a sua inscrição, em Belo Horizonte, na sede da ACADEPOL, na Rua Oscar Negrão de Lima, nº 200, bairro Nova Gameleira, e no interior, nas sedes das Delegacias de Polícia Civil de Minas Gerais, onde encontrará equipamento de informática destinado a este fim.

2.1.5.1 A liberalidade especificada no item 2.1.5 não exime o candidato da responsabilidade pelos dados cadastrais informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nem do pagamento do valor da Inscrição.

2.1.6 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e Anexos.

2.1.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições condicionadas a outros atos, bem como apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

2.1.8 Para inscrever-se o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) ler atentamente o Edital e seus Anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br;

b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição que conterá declaração de que se submete a todas as prescrições do presente Edital, especificando, no espaço próprio, o cargo para o qual concorre e seguindo todas as orientações especificadas na tela;

c) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;

d) após digitar e enviar os dados, o candidato deverá obrigatoriamente imprimir o “Documento de Arrecadação Estadual – DAE” que contém um código de barras específico para efetuar o pagamento do valor da inscrição. O DAE será emitido em nome do requerente e deverá ser pago até o dia de vencimento nele constante;

e) efetuar o pagamento do valor da inscrição até o dia 23 (vinte e três) de outubro de 2018, respeitando o disposto neste Edital. A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por eventuais feriados na data limite do prazo de encerramento, que possam dificultar a quitação do valor de inscrição, impedindo a concretização da mesma.

2.1.9 O candidato deverá possuir, obrigatoriamente, CPF e cédula de identidade, com número de registro geral, emitida por órgão do Estado de origem, sem o que a inscrição não poderá ser efetivada.

2.1.10 Por razões técnicas, a impressão do DAE referente ao valor da inscrição deverá ser realizada através de impressora da espécie de jato de tinta ou laser.

2.1.10.1 A geração do DAE somente estará disponível durante o período de inscrição.

2.1.10.2 A eventual impressão da 2ª. Via do DAE, será possível até às 15 horas do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2018, e somente será possível se o candidato tiver concluído a inscrição nos termos do item 2.1.8.

2.1.11 O VALOR de inscrição no concurso é R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), que será recolhido, em guia própria (DAE), conforme já especificado.

2.1.12 O valor da inscrição poderá ser recolhido em quaisquer agências bancárias conveniadas com a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

2.1.13 A inscrição somente se efetivará após o recolhimento do valor de inscrição. A insubsistência, por qualquer motivo, do pagamento será motivo de cancelamento da inscrição.

2.1.13.1 O pagamento do valor da inscrição em documento diferente do especificado no item 2.1.8 “d”, por ser considerado inválido, implica no cancelamento da inscrição e não gera o direito do candidato submeter-se às provas do concurso.

2.1.13.2 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à ACADEPOL e FUMARC, pela instituição bancária, do pagamento do valor da inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado, feito a menor ou efetuado após a data estabelecida.

2.1.13.3 Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento da inscrição nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

2.1.14 A listagem dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br.

2.1.14.1 Nos casos em que o candidato tiver a inscrição indeferida, especialmente em caso de inconsistência no pagamento do valor da inscrição, deverá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 13 e subitens.

2.1.15 Da devolução do valor de inscrição: a importância relativa ao valor da inscrição poderá ser devolvida nas hipóteses de:

a) Pagamento extemporâneo.

b) Pagamento em duplicidade pelo candidato.

c) Pagamento com valor em desconformidade com o do valor da inscrição.

d) Cancelamento ou suspensão do concurso, previstos na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de Dezembro de 2000.

e) Adiamento ou alteração da data prevista para a prova.

2.1.15.1 O resultado da análise das solicitações de devolução será feito por meio de publicação nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e acadapol.policiaivil.mg.gov.br.

2.1.15.2 Nos casos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 2.1.15, o valor somente será devolvido se solicitado por escrito pelo candidato, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, e após análise do Requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Comissão de Concurso.

2.1.15.2.1 Uma vez deferida a devolução, o candidato receberá, conforme previsto pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, DECLARAÇÃO da Comissão de Concurso constando o motivo do pagamento do valor da inscrição que não se efetivou, o que motivara sua devolução.

2.1.15.2.2 Indeferida a devolução cabe ao candidato o direito ao contraditório, exercido por recurso a ser encaminhado à Comissão de Concurso, no prazo e termos previstos no item 13 e subitens deste Edital.

2.1.15.3 Nos casos de suspensão deste Concurso Público em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da inscrição, garantido o contraditório.

2.1.15.4 Nos casos de cancelamento do processo seletivo, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da inscrição.

2.1.15.5 Nas hipóteses previstas no item 2.1.15, alíneas “d” e “e” o candidato deverá requerer a devolução do valor da Inscrição por meio do preenchimento e assinatura do Requerimento para Devolução da Inscrição que será disponibilizado nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br e deverá ser entregue, em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do ato de cancelamento, suspensão do concurso ou divulgação da data da prova.

2.1.15.6 No Requerimento para devolução do valor da inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a devolução do valor da inscrição:

a) motivação para solicitação da devolução, conforme previsões do item 2.1.15;

b) nome completo, número da identidade, do CPF, e da inscrição do candidato;

c) números de telefones, com código de área, para eventual contato;

d) endereço completo, inclusive CEP.

2.1.15.6.1 O Requerimento para devolução do valor da inscrição deverá ser entregue, ou enviado, dentro dos prazos previstos nos itens 2.1.15.2 e 2.1.15.5 devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

a) pessoalmente ou por terceiro, no endereço Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais, de 8h às 12h e das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados); ou

b) via Sedex ou por Carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR) à Academia de Polícia Civil, Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira - Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.510-210.

2.1.15.6.2 O envelope deverá conter em sua face frontal os seguintes dados:

Concurso Público - Polícia Civil de Minas Gerais – Edital 02/2018 - Escrivão de Polícia I
Referência :PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
Nome : (completo do candidato)
Identidade : (número do documento de identidade usado na inscrição)
Inscrição : (número de inscrição)

2.1.15.7 A devolução do valor da inscrição será processada, após o deferimento, pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, conforme previsto no site fazenda.mg.gov.br.

2.1.15.8 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da inscrição, não se podendo atribuir à ACADEPOL ou à FUMARC a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

2.1.16 A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por solicitação de inscrições não recebidas por falhas de ordem técnica dos computadores dos interessados, de falhas ou interrupção de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor da inscrição, bem como outros fatores alheios às suas responsabilidades que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: por solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá observar rigorosamente as formalidades e condições previstas neste Edital.

2.2.1 O candidato comprovadamente desempregado ou na condição de Hipossuficiência Econômica Financeira, quando julgue que não dispõe de recursos para o pagamento da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, ou esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição exclusivamente das 9h do dia 12 (doze) de setembro de 2018 às 23h (horário de Brasília) do dia 18 (dezoito) de setembro de 2018.

2.2.2 Todo candidato para requerer a isenção do valor de inscrição deverá preencher o “Requerimento Eletrônico de Isenção”, e transmitir, pela internet, com a confirmação dos dados cadastrados, através do link disponível nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, no período estabelecido no item 2.2.1.

2.2.2.1 O “Requerimento Eletrônico de Isenção”, em todos os casos de pedido de isenção, após preenchido e encaminhado via internet, deverá ser obrigatoriamente impresso, assinado e entregue/ou encaminhado à ACADEPOL, conforme disposto no item 2.2.6 deste Edital.

2.2.3 No caso do pedido de isenção na condição de Hipossuficiência Econômica Financeira, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, deverá indicar seu Número de Identificação Social (NIS), conforme Decreto Federal nº 6.135, de 26 de Junho de 2007, observando o item 2.2.2.1.

2.2.3.1 A informação prestada pelo candidato será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e/ou junto a outros órgãos e entidades públicas, para verificar a veracidade das informações.

2.2.3.2 O candidato que se julgue enquadrar em outras situações e padrões de Hipossuficiência Econômica Financeira, poderá pleitear a isenção, cabendo exclusivamente a este comprovar a condição, devendo apresentar:

a) Declaração, datada e devidamente assinada pelo candidato, afirmando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

b) Cópia da Carteira de Trabalho;

c) Cópia dos 3 (três) últimos contracheque/comprovante de pagamento.

d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

e) Outros documentos que porventura julgue necessário.

2.2.4 A condição de desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, será caracterizada pelas seguintes situações:

a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) não possuir vínculo estatutário vigente com o Poder Público, nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;

c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;

d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

2.2.4.1 Para comprovar as situações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 2.2.4 o candidato deverá apresentar:

a) Declaração, datada e devidamente assinada pelo candidato, afirmando:

1) Que não possui vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

2) Que não possui vínculo estatutário vigente com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

3) Que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal.

4) Que não exerce atualmente nenhuma atividade legalmente reconhecida como autônoma não auferindo qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

2.2.4.1 A cópia da CTPS deverá ter, no mínimo, as páginas com a foto, a qualificação civil, a página do último contrato de trabalho; a primeira página em branco subsequente ao último contrato de trabalho com o registro de saída, e outras páginas contendo anotações pertinentes (se houver).

2.2.4.2 Se na CTPS constar anotação de recadastramento, também deverá apresentar cópias das CTPS’s anteriores relativas às páginas que contêm-nham fotografia, qualificação civil, último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída do último emprego.

- b) via Sedex ou por Carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR) à Academia de Polícia Civil, Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira - Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.510-210.
- 2.2.6 O envelope deverá conter em sua face frontal os seguintes dados:
Concurso Público - Polícia Civil de Minas Gerais – Edital 02/2018- Escrivão de Polícia I
Referência : PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
Nome : (completo do candidato)
Identidade : (número do documento de identidade usado na inscrição)
Inscrição : (número de inscrição)
- 2.2.7 A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção do valor da inscrição será feita pela data de postagem nos Correios, ou pela data do protocolo de entrega dos documentos na ACADEPOL.
- 2.2.8 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 2.2.9 Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.
- 2.2.10 O candidato poderá, a critério da ACADEPOL e da FUMARC, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.
- 2.2.11 As solicitações de isenção serão analisadas pela ACADEPOL e pela FUMARC -salvo a condição prevista no item 2.2.3, cuja consulta será realizada junto ao órgão gestor do CadÚnico, o qual deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção.
- 2.2.12 Não será concedida isenção do pagamento da inscrição do candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento do pedido de isenção dentro do prazo fixado pela internet, ou fazê-lo por meio distinto deste Edital;
 - b) não observar os prazos para entrega e postagem do “Requerimento Eletrônico de Isenção”, da documentação comprobatória e das declarações previstas neste Edital;
 - c) não assinar e/ou não entregar/postar o “Requerimento Eletrônico de Isenção”;
 - d) não enviar a documentação comprobatória e declarações, ou enviar em desacordo às normas estabelecidas neste Edital;
 - e) não enviar as declarações exigidas neste Edital, ou não informar corretamente o Número de Identificação Social (NIS), ou informá-lo na situação de inválido, não cadastrado, excluído, de outra pessoa ou desatualizado;
 - f) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - g) fraudar ou falsificar documentos.
- 2.2.13 Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato. Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.2.14 O resultado da análise dos requerimentos de isenção será divulgado na data provável de 02 (dois) de outubro de 2018, nos endereços eletrônicos acadopol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 2.2.15 Da decisão do indeferimento dos pedidos de isenção caberá recurso, na forma estabelecida no item 13 e subitens deste Edital.
- 2.2.15.1 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do requerimento de isenção estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído no site de inscrição ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 2.2.16 O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito no concurso e terá seu Cartão Definitivo de Informação - CDI- disponível para impressão, nos endereços eletrônicos acadopol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, 05 (cinco) dias úteis antes das provas.
- 2.2.16.1 Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a ACADEPOL por telefone, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no endereço - Rua Oscar Negrão de Lima, nº 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 2.2.17 O candidato cujo requerimento de isenção do valor de inscrição não for aceito, após a fase recursal, deverá, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar os endereços eletrônicos acadopol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br e imprimir o respectivo – DAE- para efetuar o pagamento do valor da inscrição até o dia 23 (vinte e três) de outubro de 2018, em conformidade com o item 2.1.10.2.
- 2.2.17.1 O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário não terá o pedido de inscrição efetivado.

2.3 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.3.1 A inscrição de candidato com deficiência será efetivada via internet, nos termos do item 2 e subitens.
- 2.3.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 13.146/2015 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 2.3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:
- a) no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas no campo próprio;
 - b) no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” declarar ser pessoa com deficiência no espaço próprio;
 - c) no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” especificar o tipo de deficiência;
 - d) solicitar, se for o caso, condições especiais para realização das provas;
 - e) enviar laudo médico, nos termos do item 2.3.5 e seguintes, deste Edital.
- 2.3.4 A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos no Requerimento de Inscrição ou Isenção e não cumprir o determinado neste Edital, terá sua inscrição processada como candidata de ampla concorrência, bem como não será atendidas as condições especiais para realização das provas, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 2.3.5 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no prazo de inscrições, previsto no item 2.1.1, entregar Laudo Médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido em no máximo 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a provável causa da deficiência, ou Certificado de Homologação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS, inclusive para assegurar prestação de adaptação de suas provas.
- 2.3.5.1 O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, conforme modelo A do Anexo IV.
- 2.3.5.2 O Laudo Médico deverá ser entregue ou enviado, juntamente com cópias do documento oficial de identidade e CPF, em envelope fechado, até o último dia de inscrição, por uma das seguintes formas:
- a) pessoalmente ou por terceiro, no endereço Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais, de 8h às 12h e das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) via Sedex ou por Carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR) à Academia de Polícia Civil, Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira - Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.510-210.
- 2.3.5.2.1 Em hipótese alguma poderá ser entregue ou postado o Laudo Médico juntamente com o pedido de isenção do valor da inscrição, em um mesmo envelope.
- 2.3.5.3 O envelope deverá conter em sua face frontal os seguintes dados:
Concurso Público - Polícia Civil de Minas Gerais – Edital 02/2018 - Escrivão de Polícia I
Referência : LAUDO MÉDICO
Nome : (completo do candidato)
Identidade : (número do documento de identidade usado na inscrição)
Inscrição : (número de inscrição)
- 2.3.5.4 A comprovação da tempestividade da entrega do Laudo Médico será feita pela data de postagem nos Correios, ou pela data do protocolo de entrega dos documentos na ACADEPOL.
- 2.3.5.5 O Laudo Médico terá validade apenas para este Concurso, e não será devolvido, ficando sob a guarda da ACADEPOL.
- 2.3.5.6 Na falta do Laudo Médico, ou quando este for entregue fora do prazo, ou mesmo apresentado de forma diversa ao especificado neste Edital, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, sendo seu nome excluído das vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo somente na lista de candidatos que concorrerão às vagas de ampla concorrência.
- 2.3.5.7 A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Laudo Médico a seu destino, quando enviado por via postal.
- 2.3.6 Ressalvadas as disposições especiais, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção de provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
- 2.3.7 O candidato que se inscrever como deficiente e for aprovado na etapa da Prova Objetiva será convocado para realizar, nos termos da legislação vigente, o Exame de Verificação da Deficiência, conforme descrito neste Edital.
- 2.3.8 O resultado da análise do pedido de inscrição de pessoas com deficiência será feito por meio de divulgação nos endereços eletrônicos acadopol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, até o dia 06 (seis) de novembro de 2018.
- 2.3.9 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do pedido estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, no site de inscrição ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 2.3.10 O candidato que teve indeferido o seu pedido de participar do certame como deficiente poderá recorrer da decisão, na forma estabelecida no item 13 e subitens deste Edital.
- 2.3.11 O candidato que teve indeferido o pedido de participar do certame como deficiente, ainda que após recurso será incluído na lista de ampla concorrência.

2.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 2.4.1 Poderão requerer condições especiais para a realização das provas:
- a) a pessoa com deficiência poderá, no ato da inscrição ou isenção, requerer condição especial para realização das provas, indicando as condições de que necessita para realização dessas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações;
 - b) a candidata mãe-lactante nos critérios e condições estabelecidos no art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000;
 - c) o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, excepcionalmente e a critério médico, que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazer requerimento, datado e assinado, indicando as condições que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.
- 2.4.1.1 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do respectivo exame, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica.
- 2.4.1.2 Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantida à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o concurso em condições de igualdade com os demais.
- 2.4.2 A pessoa com deficiência deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessita para a realização das provas.
- 2.4.2.1 A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, deverá enviar ou entregar Laudo Médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3298/1999, até o prazo estabelecido e nas formas previstas neste Edital.
- 2.4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no Laudo Médico enviado pelo candidato ou parecer emitido por profissional de saúde.
- 2.4.2.2 O candidato com deficiência visual total deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, a necessidade de realizar a prova em Braille ou Fiscal Ledor.
- 2.4.2.3 Ao candidato amblíope que indicar sua condição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 2.4.2.4 A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova, deverá solicitar auxílio para transcrição de respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a ACADEPOL e FUMARC serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometido pelo fiscal.
- 2.4.2.5 Será oferecido, à pessoa com deficiência que solicitar condições especiais, intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- 2.4.2.6 A pessoa com deficiência que eventualmente não proceder conforme o disposto no item 2.4.2.1, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo até o último dia previsto para as inscrições, por meio de requerimento, datado e assinado, que deverá ser enviado à ACADEPOL nas formas previstas no item 2.3.5.3, acompanhado do respectivo Laudo Médico.
- 2.4.3 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante requerimento, devidamente assinado, direcionado à ACADEPOL, especificando a condição. O requerimento deverá ser encaminhado, imprimevelmente, até o último dia previsto para as inscrições.
- 2.4.3.1 O Requerimento deverá ser entregue ou enviado, juntamente com cópia do documento oficial de identidade em envelope fechado, até o dia 22 de outubro de 2018, por uma das seguintes formas:
- a) pessoalmente ou por terceiro, no endereço Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais, de 8h às 12h e das 13h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) via Sedex ou por Carta, ambos com Aviso de Recebimento (AR) à Academia de Polícia Civil, Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira - Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.510-210.
- 2.4.3.2 O envelope deverá conter em sua face frontal os seguintes dados:

- Concurso Público - Polícia Civil de Minas Gerais – Edital 02/2018 - Escrivão de Polícia I
Referência : CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Nome : (completo do candidato)
Identidade : (número do documento de identidade usado na inscrição)
Inscrição : (número de inscrição)
- 2.4.3.3 A comprovação da tempestividade da entrega do Laudo Médico será feita pela data de postagem nos Correios ou pela data do protocolo de entrega dos documentos na ACADEPOL.
- 2.4.3.4 A candidata lactante que não fizer a solicitação no prazo e formas previstas neste Edital, não poderá ter a solicitação atendida por razões de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 2.4.3.5 Nos horários previstos para a amamentação, a mãe-lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala onde está sendo realizada a prova, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 2.4.3.6 Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação. Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido para a amamentação quando da realização das provas. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de uma “Fiscal” da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda do bebê.
- 2.4.3.7 O bebê deverá estar obrigatoriamente acompanhado somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária deste adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 2.4.3.8 A candidata lactante que não levar acompanhante para o bebê não realizará as provas. A ACADEPOL e a FUMARC não disponibilizarão acompanhante para a guarda da criança.
- 2.4.4 Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de Laudo Médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, e que em razão de alguma limitação temporária, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, poderá fazer o requerimento datado e assinado, e enviado (acompanhado do Laudo Médico) à ACADEPOL, na forma prevista nos itens 2.3.5.2, 2.3.5.3 e 2.3.5.4 deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.
- 2.4.5 A realização das provas em condições especiais requeridas pelos candidatos ficará sujeita à análise da viabilidade e possibilidade técnica, observada a legislação específica.
- 2.4.6 A falta de solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova, no prazo e forma previstos neste Edital, implicará a sua não concessão, sejam quais forem os motivos alegados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais solicitadas.
- 2.4.7 Para efeitos de atendimento especial, a ACADEPOL e a FUMARC analisarão se o Laudo Médico encaminhado pelo candidato, está de acordo com as especificações e os prazos definidos. Estando em desacordo, o candidato não terá a condição especial atendida, mesmo que a tenha solicitado no ato da inscrição ou isenção, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.4.8 O resultado da análise das solicitações de atendimento especial será feito por meio de divulgação nos endereços eletrônicos acadopol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, até o dia 06 (seis) de novembro de 2018.
- 2.4.9 A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do requerimento estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, no site de inscrição, ou 48 horas após a divulgação, na ACADEPOL – Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 2.4.10 O candidato que teve indeferido o seu pedido de condições especiais para a realização das provas poderá recorrer da decisão, na forma estabelecida no item 13 e subitens deste Edital.

2.5 DO CARTÃO DEFINITIVO DE INFORMAÇÃO - CDI

- 2.5.1 A ACADEPOL e a FUMARC não efetuarão a remessa postal do Cartão Definitivo de Informação - CDI- para o candidato regularmente inscrito no certame.
- 2.5.2 O CDI estará disponível ao candidato, para impressão, nos endereços eletrônicos acadopol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, desde que efetivamente quitado valor da inscrição e reconhecido pelo sistema de arrecadação da Secretaria de Estado de Fazenda, ou deferida a isenção, nos termos previstos neste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação da Prova Objetiva.
- 2.5.2.1 Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a ACADEPOL, por telefone, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no endereço Rua Oscar Negrão de Lima, 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, Minas Gerais, ou pelo telefone (31) 3314-5627/3314-5625, até às 17h do dia 30 (trinta) de novembro de 2018, para orientações.
- 2.5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver deferida sua inscrição, consultar e imprimir nos endereços eletrônicos acadopol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, o CDI, onde constarão a data, horário e local de realização das provas.
- 2.5.4 No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, a data de nascimento, o número do documento utilizado pelo candidato na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data, a hora e o local de realização das provas, além de outras orientações úteis ao candidato.
- 2.5.5 É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento de identidade utilizado para inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 2.5.6 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado para inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverão ser registrados na folha de ocorrências pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva e constarão na Ata de Ocorrências da sala.
- 2.5.7 Caso o candidato não comunique os erros de digitação, especialmente no tocante a sua data de nascimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação das provas, arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 2.5.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 2.5.9 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.
- 2.5.10 O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do concurso.
- 2.5.11 O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar o seu CDI, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital e dentro do prazo previsto, poderá participar do concurso público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 2.5.11.1 A inclusão de que trata o item 2.5.11 deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 2.5.11.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 3.1 São etapas do Concurso Público, cuja realização obedecerá à seguinte sucessão:
- 3.1.1 Provas de Conhecimentos Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório
 - 3.1.2 Prova de Digitação, de caráter eliminatório.
 - 3.1.3 Exames Biomédicos e Biofísicos, de caráter eliminatório.
 - 3.1.4 Provas de Títulos, de caráter classificatório.
 - 3.1.5 Investigação Social, de caráter eliminatório.
- 3.2 As regras inerentes a cada etapa estão expressas nos respectivos itens deste edital.

4 DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS: OBJETIVA

- 4.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em Belo Horizonte, e terá duração mínima de 2h e máxima de 4h, sendo aplicada na data provável de 2 (dois) de dezembro de 2018.
- 4.2 O tempo de duração da prova abrange a assinatura e transcrição das respostas do Caderno de Provas para a Folha de Respostas.
- 4.2.1 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo o respeito às condições especiais previstas neste Edital.
- 4.2.2 O candidato somente poderá sair do recinto de realização das provas objetivas decorridos 2h do início da aplicação das mesmas. O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala no período mínimo estabelecido, terá sua ação registrada em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 4.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário ou do local pré-determinado, informados no CDI, ou divulgados.
- 4.4 A Prova de Conhecimentos Objetiva constará de 60 (sessenta) questões de múltipla-escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas de respostas, existindo apenas uma resposta correta, que serão assim divididas por matérias, cujos programas estão previstos no Anexo I, deste Edital:
- a) 06 questões de Direitos Humanos.
 - b) 20 questões de Língua Portuguesa.
 - c) 05 questões de Noções de Criminologia.
 - d) 10 questões de Noções de Direito.
 - e) 14 questões de Noções de Informática.
 - f) 05 questões de Noções de Medicina Legal.
- 4.5 Cada questão da Prova Objetiva valerá 1 (um) ponto. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) das respostas corretas.
- 4.6 Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior ao equivalente a 20% das questões em qualquer uma das matérias descritas no item 4.4, ainda que no somatório final da nota obtenha índice igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das respostas corretas.
- 4.7 Quando da realização da Prova Objetiva poderá ser exigido do candidato o preenchimento de ficha de atualização de dados cadastrais e informativos.
- 4.8 Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados no Diário Oficial do Estado – Minas Gerais e também divulgados nos endereços eletrônicos acadopol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 4.9 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, adequadamente vestido, com antecedência mínima de 1h do horário previsto para o início das provas, munido do original do Documento Oficial de Identidade com foto, indicado no ato de inscrição, e, preferencialmente, portando o CDI ou o boleto quitado com o comprovante de pagamento.
- 4.9.1 Não será permitido o ingresso de candidatos nos locais de prova, após o fechamento dos portões. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido, informado no CDI ou divulgado na forma prevista neste Edital.
- 4.9.2 Em nenhuma hipótese será permitido, nos locais de realização das provas, o ingresso e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela ACADEPOL ou FUMARC.
- 4.9.3 Será obrigatória a apresentação do documento de identidade no local de provas. O CDI por si só não será aceito para a identificação do candidato. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade, o candidato deverá apresentar outro documento equivalente com foto, devendo ser submetido à identificação especial, que compreende na coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.9.4 Serão considerados documentos de identidade válidos: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte, Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.
- 4.9.4.1 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados no item 4.9.4 ainda que autenticados, ou qualquer outro documento não constante neste Edital.
- 4.9.4.2 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. Caso o documento de identificação apresentado pelo candidato gere dúvidas quanto à fisionomia, bem como quanto à assinatura, será realizada identificação especial, que compreende na coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.9.4.3 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido não poderá fazer as provas.
- 4.10 O candidato deverá levar, para preenchimento da Folha de Respostas, caneta esferográfica ponta grossa, fabricada em material transparente (tinta azul ou preta). NÃO será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, lápis borracha ou corretivo.
- 4.10.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, sendo vedada a participação de terceiro, respaldadas as condições solicitadas e concedidas conforme regras estabelecidas neste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Folha de Respostas, bem como sua assinatura, conforme as especificações nela constante. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo não preenchido integralmente.
- 4.10.2 Também é de inteira responsabilidade do candidato a marcação do seu tipo de prova. A falta de marcação ou a marcação dupla do tipo de prova ensejará a exclusão do candidato.
- 4.11 A avaliação da Prova Objetiva será feita através de processamento eletrônico de dados. Por isso serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas, utilizando-se de caneta esferográfica ponta grossa, de tinta azul ou preta, não sendo atribuído ponto à questão que contenha mais de uma resposta assinalada, emenda, rasura, ou que não tenha sido assinalada.
- 4.12 A Folha de Respostas não será substituída por erro do candidato.
- 4.12.1 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou de qualquer modo danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 4.12.2 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do local especificamente indicado para tal finalidade.
- 4.12.3 Ao terminar a prova, ou o tempo máximo previsto no Edital para sua realização, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, o Caderno de Provas e a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 4.12.4 Ao terminar as provas os candidatos deverão se retirar imediatamente do local.

4.12.5 Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala de realização das provas juntos, após procederem com os Fiscais a conferência e o correto armazenamento das Folhas de Respostas, além de assinarem a Ata da Sala atestando a idoneidade da aplicação das provas.

4.12.6 O candidato que não cumprir o disposto no item anterior insistindo em sair da sala de realização das Provas Objetivas deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O termo será enviado à Comissão do Concurso da ACADEPOL para as providências decorrentes, podendo o candidato ser eliminado do certame.

4.13 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do laque dos envelopes de segurança e na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.

4.14 A Prova Objetiva será feita sem consulta. Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às questões das provas em qualquer meio. O gabarito para conferência somente poderá ser copiado em material fornecido (folha de rascunho do gabarito na contracapa do caderno de provas).

4.15 Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, cachecol ou similares, abafadores auriculares, tampões ou similares. E, ainda, fazer uso ou portar, ainda que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, gravador, notebook, ipod, tablet, palmtop, walkman, máquina fotográfica, pager, beep, agenda eletrônica, fones de ouvido, controle remoto, calculadora, transmissor/receptor de dados, mensagens ou imagens de qualquer tipo, ou qualquer outro equipamento eletrônico. A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão pela guarda de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

4.15.1 Telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, com sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

4.15.2 No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do concurso.

4.15.3 É vedado o ingresso do candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que o candidato possua a respectiva autorização de porte.

4.15.4 A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por perda, dano ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

4.15.5 Depois de acomodado em sala de provas, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos neste Edital, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala/local de realização das provas, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação das provas.

4.15.6 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

4.16 Por medida de segurança, visando garantir a lisura do processo, no dia de realização das provas, será utilizado o sistema de detecção de metal.

4.17 Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:

- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados.
- Não apresentar documento de identidade na forma estabelecida neste Edital.
- Estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público.
- Portar armas na sala/recinto de prova, ainda que de posse de documento oficial de licença de porte de armas.
- Ausentar-se da sala/local de provas sem o acompanhamento do fiscal; deixar o local de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do seu início ou deixar o local durante a realização das provas sem a devida autorização.
- Durante a realização das provas, fizer ou tentar fazer uso de anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
- Por surpreendido usando e/ou portando alguns dos objetos proibidos indicados nos itens deste Edital, em especial no item 4.15 e subitens.
- Findo o horário de realização da prova, NÃO entregar ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente assinada e o Caderno de Provas. A falta de assinatura na Folha de Respostas acarretará a eliminação do candidato vez que inviabiliza a sua real identificação.
- Não marcar ou marcar duplamente o tipo de prova, na Folha de Respostas.
- Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela FUMARC.
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, bem como descumprir as normas e regulamentos estabelecidos neste Edital, durante a realização das provas.
- Não permitir a coleta de sua assinatura ou recusar-se a submeter ao sistema de detecção de metal.
- Praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, fiscais, autoridades ou funcionários presentes.
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas.

4.18 Caso ocorra alguma das situações previstas no item anterior será lavrada a ocorrência pela FUMARC e encaminhada à Comissão de Concurso da ACADEPOL para as providências cabíveis.

4.19 Será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização da prova.

4.20 Será anulada a prova quando for constatado o uso de meios escusos e fraudulentos na sua realização.

4.21 O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da prova, sem acompanhamento do fiscal, ou consentimento prévio e sob a fiscalização da Equipe de aplicação das provas.

4.22 No dia da realização das Provas Objetivas não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de aplicação das provas, e/ou pelas Autoridades presentes, informações referentes aos conteúdos das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

4.23 O gabarito e as questões das Provas Objetivas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, até 3 (três) dias úteis após a sua realização.

4.24 A relação provisória dos candidatos aprovados na Prova Objetiva será divulgada nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, na data provável de 28 (vinte e oito) de dezembro de 2018.

4.25 Caberá recurso contra as questões e o gabarito oficial da Prova Objetiva, nos termos do item 13 e subitens.

4.25.1 O gabarito poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o novo Gabarito Oficial Definitivo.

4.26 A relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva e classificados observando o item 8 e subitens, e a convocação para prosseguirem no certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como divulgadas nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br e disponibilizadas no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, na data provável de 30 (trinta) de janeiro de 2019.

4.27 Caberá, ainda, recurso quanto à totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas, conforme especificado no item 13 e subitens.

4.28 A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de nota, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra as questões e o gabarito oficial da Prova Objetiva, bem como contra a totalização dos pontos obtidos.

4.28.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

5 PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO

5.1 Somente serão convocados para a Prova Prática de Digitação os 714 (setecentos e quatorze) candidatos de melhor pontuação habilitados na Prova de Conhecimento Objetiva, dentre estes já incluídos os 72 (setenta e dois) candidatos com deficiência.

5.1.1 Todos os candidatos de mesma nota na posição 642º para os candidatos de ampla concorrência, e na posição 72º para os candidatos com deficiência serão convocados para submeterem à Prova Prática de Digitação.

5.1.2 No caso de o número de aprovação de candidato de deficiência ser inferior ao número de vagas ou se não for aprovado nenhum candidato portador de deficiência, as vagas a esse tipo reservadas, poderão ser preenchidas por candidato não portador de deficiência, obedecida a pontuação obtida e a ordem decrescente de classificação.

5.2 A Prova Prática de Digitação, de caráter unicamente eliminatório, será realizada em Belo Horizonte, sendo aplicada no período provável de 04 (quatro) de fevereiro de 2019 a 07 (sete) de fevereiro de 2019.

5.2.1 Os locais e hora de realização da Prova Prática de Digitação estarão disponíveis para consulta na internet no mínimo 05 (cinco) dias antes da data de sua realização, nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

5.2.2 O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário e local pré-determinado pela ACADEPOL e FUMARC.

5.2.3 E de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.2.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, adequadamente vestido, com antecedência mínima de 1h do horário previsto para o início das provas, munido do original do Documento Oficial de Identidade com foto, indicado no ato de inscrição.

5.2.5 Em hipótese alguma haverá, para o candidato convocado, segunda chamada ou aplicação da Prova Prática de Digitação fora da data, local e horário determinados.

5.2.6 O candidato que deixar de comparecer à realização da Prova Prática de Digitação, no dia e horário previamente estabelecido será eliminado do concurso.

5.3 Em nenhuma hipótese será permitido, nos locais de realização das provas, o ingresso e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela ACADEPOL ou FUMARC.

5.4 Será obrigatória a apresentação do documento de identidade no local de provas. O CDI por si só não será aceito para a identificação do candidato. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade, o candidato deverá apresentar outro documento equivalente com foto, devendo ser submetido à identificação especial, que compreende na coleta de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.5 Serão considerados documentos de identidade válidos os descritos no item 4.9.4, conforme regras previstas no item 4.9.4.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, os descritos no item 4.9.4.1.

5.6 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido não poderá fazer as provas.

5.7 A Prova Prática de Digitação será realizada em microcomputador desktop arquitetura Windows, teclado Português Brasil ABNT2 e Editor de Texto (writer do LibreOffice 6 ou superior, em plataforma Microsoft Windows).

5.8 Para a realização da Prova Prática de Digitação os candidatos deverão observar as seguintes normas:

- Chegar no local da prova com 1h de antecedência, para serem encaminhados à sala de identificação e de sorteio do texto.
- A identificação ocorrerá com a apresentação do documento oficial de identidade usado na inscrição do concurso e com a assinatura na lista de presença.
- O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. Caso o documento de identificação apresentado pelo candidato gere dúvidas quanto à fisionomia, bem como quanto à assinatura, será realizada identificação especial, que compreende na coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido não poderá fazer as provas.
- Será apresentado um grupo de textos entre os quais um será sorteado, por um dos candidatos presentes, convocados aleatoriamente, para ser utilizado na avaliação. O sorteio determinará o texto a ser utilizado por todos os candidatos convocados para o horário.
- Após o sorteio, todos os candidatos serão encaminhados ao local onde serão avaliados.
- No local da avaliação, o candidato ocupará à sua escolha um dos microcomputadores disponíveis.
- Os critérios para realização da Prova Prática de Digitação são:
 - Ao ocupar seu local de prova, o microcomputador estará ligado e permitido acesso apenas ao Editor de textos Writer/LibreOffice 6 ou superior.
 - Será utilizada a versão do Writer/LibreOffice 6 ou superior.
 - Após a acomodação de todos os candidatos, será dado prazo de 5 (cinco) minutos para aquecimento e reconhecimento do equipamento (monitor, teclado e mouse).
 - Expirado o prazo acima referido, será dada ordem para parar o aquecimento e os Assistentes de laboratórios/Fiscais se certificarão da exclusão de todo o trabalho produzido nesta fase.
 - Após certificada a exclusão de qualquer trabalho feito no prazo de aquecimento/reconhecimento, o candidato deverá, no formulário próprio da prova apor sua identificação (nome, número de inscrição, CPF).
 - Será, então, entregue a cada candidato um exemplar do texto a ser reproduzido. O texto deverá ser mantido virado para baixo até que seja autorizado o início.
 - Após a distribuição do texto a todos os candidatos presentes e garantidas as condições necessárias, o Fiscal responsável pelo laboratório de informática autorizará o início e marcará o tempo de duração da prova de digitação que será de 5 (cinco) minutos.
 - Autorizado o início, os candidatos poderão virar o texto e iniciar imediatamente a digitação, observando a formatação exigida.
 - Não será dado nenhum aviso de tempo decorrido ou a decorrer durante a execução da prova de digitação.
 - Ao expirar o tempo de duração da prova – 5 (cinco) minutos – será dada ordem para parar a digitação e os candidatos deverão afastar, imediatamente, as mãos do teclado.
 - Após o tempo de duração, não será permitido nenhum tipo de inclusão, alteração, edição ou ajuste de qualquer espécie nos trabalhos desenvolvidos.
 - Os Assistentes de laboratório receberão os textos utilizados pelos candidatos na digitação e coordenarão a impressão dos trabalhos, colhendo nos textos impressos a assinatura dos respectivos candidatos.
 - Caso o candidato se esqueça ou se negue a assinar o seu texto impresso, conforme determinado no subitem 5.9.13, será lavrada Ata de Ocorrência, relatando o fato, que será encaminhada à Comissão do Concurso para decidir sobre a eliminação do candidato.
 - Será feita somente uma impressão do trabalho, que ficará de posse da FUMARC.
 - Em nenhuma hipótese haverá reimpressão dos trabalhos, exceto por motivo ou falha, comprovadamente, de ordem técnica, a ser avaliado pelos Técnicos designados, no local.
 - Não será permitida aos candidatos a impressão do texto, cópia manuscrita fotográfica ou em mídia de qualquer natureza.

5.11 Os textos digitados, impressos e assinados pelos candidatos serão acondicionados em envelope, que será lacrado pela Equipe designada e por dois candidatos, para então ser encaminhado para correção.

5.12 Os candidatos somente serão liberados após a conclusão de todo o processo, devendo permanecer no laboratório ainda que tenham terminado a prova prática antes de expirado o prazo de duração.

5.13 Não será permitida comunicação entre os candidatos antes, durante ou após a realização da prova, sobretudo entre aqueles que já concluíram a avaliação e os que ainda se submeterão a ela.

5.14 Ocorrendo algum impedimento por problema de ordem técnica, da conclusão das provas e que venha a configurar prejuízo na realização dos trabalhos que, por via de consequência, prejudique a avaliação justa do desempenho dos candidatos, poderá a Comissão do Concurso optar pela reexecução da prova no mesmo dia e local, desde que devidamente identificado e sanado o problema ou falha técnica, devendo tudo constar em Ata de Ocorrência lavrada e assinada por, no mínimo, 3 (três) candidatos dos locais afetados.

5.14.1 Na hipótese de reexecução das provas, de que trata o subitem anterior, todos os candidatos se obrigarão a ela, desprezando-se o produto dos trabalhos da primeira execução e passando a valer oficialmente o produto dos trabalhos da segunda.

5.14.2 A reexecução poderá ocorrer em local ou laboratório de informática diferente, permanecendo válidas as provas executadas com sucesso nos demais locais ou laboratórios de informática, tendo em vista a incomunicabilidade dos candidatos durante o processo.

5.15 Será considerado apto na Prova Prática de Digitação o candidato que conseguir 600 (seiscentos) toques líquidos (TL) em 5 (cinco) minutos.

5.16 Os toques líquidos (TL) serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos (TB), diminuindo-se os erros cometidos, observando o disposto no item 5.18.

5.17 Os toques brutos (TB) correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.

5.18 Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se um erro cada uma das seguintes ocorrências:

- inversão de letras;
 - omissão de letras;
 - excesso de letras;
 - sinais e/ou acentos;
 - letras, sinais e/ou acentos errados;
 - duplicação de letras;
 - falta de espaço entre palavras e espaço a mais entre palavras ou letras;
 - falta ou uso indevido de maiúsculas;
 - tabulação desigual, falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe.
- 5.19 O candidato que não conseguir 600 (seiscentos) toques líquidos (TL) em 5 (cinco) minutos será considerado INAPTO e restará eliminado do concurso.
- 5.20 O candidato terá vista da avaliação da prova prática de digitação, por meio de consulta individual, somente por meio de arquivo digitalizado, no período de recurso a que se refere o item 13.

5.21 Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados no Diário Oficial do Estado – Minas Gerais e também divulgados nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

5.22 Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares, abafadores auriculares, tampões ou similares. E, ainda, fazer uso ou portar, ainda que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, gravador, notebook, ipod, tablet, palmtop, walkman, máquina fotográfica, pager, beep, agenda eletrônica, fones de ouvido, controle remoto, calculadora, transmissor/receptor de dados, mensagens ou imagens de qualquer tipo, ou qualquer outro equipamento eletrônico. A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão pela guarda de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

5.22.1 É vedado o ingresso do candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que o candidato possua a respectiva autorização de porte.

5.23 A ACADEPOL e a FUMARC não se responsabilizarão por perda, dano ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

5.24 Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:

- Apresentar-se após horário previamente estabelecido no ato de convocação do candidato.
- Não apresentar documento de identidade na forma estabelecida neste Edital.
- Portar armas na sala/recinto de prova, ainda que de posse de documento oficial de licença de porte de armas.
- Ausentar-se da sala/local de provas sem o acompanhamento do fiscal; ou deixar o local durante a realização das provas sem a devida autorização.
- Por surpreendido usando e/ou portando alguns dos objetos proibidos indicados nos itens deste Edital, em especial nos itens 5.22 e 5.23 deste Edital.
- Ao terminar a prova, NÃO assinar a prova, depois de impressa.
- Assinar ou rubricar, ou apor em qualquer local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique os candidatos.
- Deixar de atender as orientações expedidas pela FUMARC.
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, bem como descumprir as normas e regulamentos estabelecidos neste Edital, durante a realização das provas.
- Não permitir a coleta de sua assinatura ou recusar-se a submeter ao sistema de detecção de metal.
- Praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, fiscais, autoridades ou funcionários presentes.
- Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas.

5.25 Caso ocorra alguma das situações previstas no item 5.24 será lavrada a ocorrência pela FUMARC, e encaminhada à Comissão de Concurso da ACADEPOL para as providências cabíveis.

5.26 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer à realização da Prova Prática de Digitação.

5.27 O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da prova, sem acompanhamento do fiscal, ou consentimento prévio e sob a fiscalização da Equipe de aplicação das provas.

5.28 No dia da realização da Prova Prática de Digitação não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de aplicação das provas, e/ou pelas Autoridades presentes, informações, orientações sobre a prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.29 A relação provisória dos candidatos considerados APTOS na Prova Prática de Digitação será divulgada nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

5.30 Caberá recurso contra o resultado da Prova Prática de Digitação nos termos do item 13 e subitens.

5.31 O resultado dos recursos da Prova Prática de Digitação será divulgado nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

5.32 O resultado final da Prova Prática de Digitação e a classificação dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de nota, serão feitos somente após a análise dos recursos interpostos, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

6 DOS PROGRAMAS

6.1 O conteúdo programático e a referência bibliografia sugerida para as Provas de Conhecimentos - Objetiva estão indicados no Anexo I.

6.1.1 A referência bibliografia exposta no Anexo I é apenas sugerida, resguardando-se à ACADEPOL e FUMARC o direito de seguir orientação doutrinária de outros autores.

7 EXAME DE VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

7.1 No período provável de 16 (dezesseis) de janeiro de 2019 a 18 (dezoito) de janeiro de 2019, o candidato com deficiência aprovado na Prova Objetiva, deverá submeter-se à perícia médica, para verificação da deficiência.

7.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.146/2015, bem como a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

7.2.1 As deficiências do candidato, admitida a correção por equipamentos, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função do cargo de Escrivão de Polícia I.

7.2.2 Para se submeter à perícia, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico no original, ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) expedido em no máximo 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a provável causa da deficiência.

7.2.3 O Laudo Médico especificado no item 7.2.2 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

7.3 A perícia será realizada, sem qualquer ônus para o candidato, conforme legalmente assegurado, por Banca Examinadora, constituída por equipe multiprofissional na área médica, com pelo menos um deles na especialidade, e um representante da carreira de Escrivão de Polícia I, designada pela ACADEPOL.

7.4 O ato de constituição da Banca Examinadora será prévia e oportunamente, publicado no Diário Oficial do Estado – Minas Gerais e também divulgado nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

7.5 Concluindo a Banca Examinadora pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, passará o mesmo a ser considerado como não deficiente.

7.6 Concluindo a Banca Examinadora por ser incompatível a deficiência com o exercício das atribuições do cargo de Escrivão de Polícia I, integrante da carreira de natureza estritamente policial, prosseguirá o candidato no certame devendo o mesmo ser submetido a nova avaliação durante o período do estágio probatório, conforme expressa disposição legal.

7.7 O resultado do Exame referido será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado, nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

7.8 O candidato considerado não deficiente poderá recorrer da decisão, nos termos do item 13 e subitens.

7.8.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos acadapol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

7.9 O Exame de Verificação da Deficiência não exime o candidato com deficiência de se submeter a todas as etapas eliminatórias previstas no presente Edital.

8 DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

8.1 Os candidatos não eliminados na Prova Objetiva serão classificados pelo critério decrescente do somatório dos pontos obtidos, observados os critérios definidos neste Edital.

8.1.1 Far-se-á a classificação adotando-se, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
- Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Direito;
- Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Direitos Humanos;
- Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Criminologia;
- Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Medicina Legal;
- Maior idade.
- A classificação dos candidatos será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente com a classificação destes últimos, obedecida a ordem decrescente de classificação.
- Não existe vinculação do número de candidatos convocados para as etapas seguintes com o número de vagas disponibilizadas para o provimento e oferecidas neste Edital.

9 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar o candidato nos seus aspectos de inteligência, aptidões específicas e características de personalidade adequadas ao exercício profissional, apuradas por meio de instrumentos objetivos da Psicologia, em processo supervisionado e coordenado pelo Setor de Psicologia da Divisão Psicopedagógica da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais de acordo com o inciso XV e §§ 4º e 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 129/2013.

9.1.1 A Banca Examinadora Supervisora será devidamente instituída por ato Oficial previamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado, nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e acadapol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL. Concomitantemente, publicará a Banca Examinadora Recursal.

9.1.2 A Comissão de Concurso elaborará ato que será previamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado, nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e acadapol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, divulgando os nomes das Clínicas Credenciadas.

9.2 A Avaliação Psicológica será realizada por Clínicas Credenciadas e constituída por Psicólogos inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia.

9.2.1 A despesa decorrente da realização da Avaliação Psicológica será arcada pelo candidato.

9.3 Serão convocados para a Avaliação Psicológica os 357 (trezentos e cinquenta e sete) candidatos de melhor pontuação na Prova de Conhecimentos

Objetiva dentre estes já incluídos os 36 (trinta e seis) candidatos com deficiência, se existentes, obedecida a ordem decrescente de classificação, de acordo com os critérios previstos nos item 8 e subitens.

9.4 O ato contendo a relação dos candidatos convocados, as datas, os horários e os locais em que deverão se apresentar para serem submetidos à Avaliação Psicológica, será previamente publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, devendo o candidato comparecer e se apresentar ao local determinado, pelo menos com 1h de antecedência, munido do original do Documento Oficial de Identificação. Recomenda-se que o candidato apresente-se alimentado e com roupas confortáveis, pois deverá ficar à disposição do Setor de Psicologia no horário de 08 às 17 horas.

9.5 O candidato que deixar de comparecer à realização da Avaliação Psicológica no dia e horário determinados pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais será eliminado do Concurso Público.

9.6 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a Avaliação Psicológica, nem realização desta fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

9.7 O candidato convocado será avaliado através de técnicas e instrumentos psicológicos, de caráter objetivo e científico, aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, que consistirão de aplicação individual e coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, aptidão e personalidade.

9.8 Os requisitos do perfil psicológico, traçados pelo Setor de Psicologia da Divisão Psicopedagógica da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, necessários ao exercício do cargo de Escrivão de Polícia I, referem-se à inteligência, aptidão e personalidade estruturada, ou seja, ajustamento do indivíduo em seu ambiente, seu modo habitual de comportar-se e de resistir com equilíbrio às adversidades e/ou às pressões do cotidiano. Serão apuradas as seguintes características:

9.8.1 PERFIL PSICOLÓGICO DO ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES	GRAU DE EXIGÊNCIA			
	Elevado	Bom	Diminuído	Ausente
ÁREA COGNITIVA				
Inteligência Geral/Potencial de desenvolvimento cognitivo: Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral.		X		
ÁREA DE APTIDÃO				
Capacidade de Atenção Concentrada: Perceber e discriminar partes, detalhes e diferenças de um todo.		X		
Capacidade de Atenção Difusa: Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentos, memória e raciocínio lógico.		X		
ÁREA DE PERSONALIDADE				
Tônus Vital/Disposição para o Trabalho: Energia vital disponível para trabalho, capaz de ser liberada ante qualquer situação ou emergência.		X		
Controle da Agressividade: Força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação.		X		
Controle da Impulsividade: Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento.		X		
Controle Emocional: Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação.		X		
Iniciativa/Afirmatividade: Capacidade para tomar a iniciativa de uma medida ou disposição natural para fazer alguma coisa antes dos demais.		X		
Capacidade para Trabalhar em Grupo: Capacidade para unir esforços de um grupo-para alcançar metas através de um esforço coletivo.		X		
Inibição/Excitação: Relacionada ao somatório da atividade elétrica do sistema nervoso: uma atividade maior reflete um estado de excitação e uma atividade menor reflete um estado de inibição.		X		
Capacidade para lidar com Situações Novas: Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia a dia de uma pessoa, não comprometendo a sua integridade física e nem de outrem.		X		
Sociabilidade/Contato Social: Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando um clima de confiança, cordialidade e respeito mútuo.		X		

LEGENDA

- Elevado: Muito acima dos níveis medianos.
- Bom: Mediano ou um pouco acima dos níveis medianos.
- Diminuído: Abaixo dos níveis medianos.
- Ausente: Não apresenta as características.

9.8.2 CONTRA PERFIL PSICOLÓGICO DO ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CARACTERÍSTICAS IMPEDITIVAS OU INCOMPATÍVEIS	GRAU DE EXIGÊNCIA
Agressividade: descontrole da agressividade	Alta ou muito alta
Emotividade: descontrole emocional	Alta ou muito alta
Contato social: dificuldade para estabelecer contato interpessoal	Alta ou muito alta
Impulsividade: descontrole da impulsividade	Presença
Trabalho em grupo: dificuldade para trabalhar em grupo	Alta ou muito alta
Inibição: Inibição acentuada e bloqueio de ação	Alta ou muito alta
Situações novas: dificuldade para enfrentar situações novas	Alta ou muito alta
Depressão: distúrbio acentuado da energia vital	Presença
Excitabilidade: elevada ou ansiedade generalizada	Alta ou muito alta

9.9 A Avaliação Psicológica resultará em Laudo Psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.

9.10 O resultado da Avaliação Psicológica será efetuado pelos conceitos de “APTO” e “INAPTO”, e todos os resultados serão referendados pela(o) Presidente e por um dos Coordenadores da Banca Examinadora Supervisora.

9.11 Será considerado APTO o candidato que apresentar, na sua Avaliação Psicológica, resultados compatíveis com o perfil psicológico exigido para o exercício da carreira de Escrivão de Polícia I constante no item 9.8 e subitens.

9.12 Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado, nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, o resultado com a relação de candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.

9.13 O candidato considerado APTO na Avaliação Psicológica prosseguirá nas demais etapas do Concurso Público.

9.14 Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar na sua Avaliação Psicológica resultados compatíveis com o perfil psicológico, bem como apresentar características impeditivas ou incompatíveis, necessários ao exercício do cargo de Escrivão de Polícia I.

9.14.1 O candidato considerado INAPTO será eliminado do certame.

9.15 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica poderá recorrer da decisão nos termos do item 13 e subitens.

9.15.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

10 DOS EXAMES BIOMÉDICOS E BIOFÍSICOS

10.1 Serão convocados, por ato Oficial previamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado, nos endereços eletrônicos acadepol.policiaivil.mg.gov.br, e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, para a etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos os candidatos não eliminados na fase da Avaliação Psicológica.

10.2 A etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos terá caráter eliminatório.

10.3 A etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos será composta de duas fases:

- a) Exames Biomédicos; e
- b) Exames Biofísicos.

10.3.1 As fases dos Exames Biomédicos e dos Exames Biofísicos ocorrerão em momentos distintos: primeiramente os candidatos aprovados serão submetidos aos Exames Biomédicos e, se APTOS, estarão habilitados para se submeterem aos Exames Biofísicos.

10.4 Os Exames Biomédicos objetivarão aferir se os candidatos gozam de boa saúde física, se não são portadores de doenças, sinais ou sintomas que os inabilitem ao exercício da função policial e, ainda, se possuem acuidade visual e auditiva compatíveis com a carreira policial.

10.4.1 Fazer à abrangência e peculiaridades dos Exames Biomédicos, terão os mesmos, também, caráter de Exame Pré-Admissional, por um prazo de 120 dias, contados a partir da data de sua realização, para ingresso na carreira de Polícia da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

10.5 Os Exames Biomédicos serão realizados por Banca Examinadora, composta por profissionais na área médica, legalmente habilitados e designados por ato Oficial previamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado, nos endereços eletrônicos acadepol.policiaivil.mg.gov.br, e www.fumarc.com.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL. Concomitantemente, será publicado os nomes dos membros da Banca Examinadora Recursal.

10.5.1 A Banca Examinadora terá como Médico Presidente o Chefe da Diretoria de Perícias Médicas da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

10.6 Para ser submetido aos Exames Biomédicos, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, mencionados no item 10.8, deste Edital.

10.6.1 Os Exames descritos no item 10.8, poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados 90 (noventa) dias antes da convocação para a fase.

10.6.2 Em todos os exames complementares, além do nome, deve constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou omissão do referido número.

10.7 Para submeter-se aos Exames Biomédicos, o candidato deverá comparecer na data, horário e local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários, com trajas adequados e que facilitem a realização dos exames clínicos, por exemplo, calçado de fácil retirada, short ou bermuda, camiseta e top de ginástica para mulheres. A falta de qualquer exame laboratorial e/ou complementar acarretará a sua eliminação do concurso.

10.8 Os Exames Laboratoriais e complementares a serem realizados, conforme item 10.6 e subitens são:

- a) Teste ergométrico, com laudo;
- b) Radiografia do tórax (incidência PA e Perfil) com laudo e radiografia panorâmica da coluna vertebral (incidências AP e Perfil em Ortoestatismo) com laudo descrevendo medida da linha SVA, medida do ângulo da curva de escoliose, se houver, medida do grau de curvatura da coluna torácica e medida do grau de espondililostese, se houver;
- c) Glicemia, Creatinina, GGT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP) e bilirrubinas (direita e indireta).
- d) Hemograma completo.
- e) Urina Rotina.
- f) Grupo Sanguíneo – fator Rh.
- g) Audiometria tonal e vocal.
- h) Antídotos: exame com janela de detecção de 90 (noventa) dias pela amostra de queratina para: maconha; metabólicos do delta-9 THC; cocaína; anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); opiáceos.
- i) Exames neurológicos, todos com laudo: avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista; e eletroencefalograma (EEG);
- j) Exames oftalmológicos: avaliação oftalmológica pelo especialista, considerando: acuidade visual sem correção; acuidade visual com correção; tonometria; biomicroscopia; fundoscopia; motricidade ocular; senso cromático; campo visual (campimetria computadorizada), com laudo;

k) ecografia de abdome total;

l) psiquiátrico: avaliação psiquiátrica realizada por especialista (Sociedade Brasileira de Psiquiatria), com Atestado (Modelo “H” Anexo IV) sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofarmacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica.

10.8.1 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da Polícia Civil de Minas Gerais.

10.8.2 Não serão aceitos resultados de exames acima especificados emitidos da internet, por fax ou fotocopiados.

10.8.3 Será exigida como parâmetro de aprovação a acuidade visual sem correção de 30% (trinta por cento) no pior olho e, com correção, acuidade visual de 80% (oitenta por cento) no pior olho.

10.8.4 Será exigida acuidade auditiva em frequências de 500 (quinhentos) - 1000 (mil) – 2000 (dois mil) de perda de até 25 (vinte e cinco) decibéis. Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 decibéis.

10.8.5 Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se a mesma é:

- I – incompatível com o cargo pretendido;
- II – potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- III – determinante de frequentes ausências;
- IV – capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

V – potencialmente incapacitante a curto prazo.

10.8.6 Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no subitem 10.8.5, o candidato será considerado INAPTO.

10.8.7 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o concurso público, nos termos do Anexo III, serão também considerados incapacitantes para a posse no cargo.

10.8.8 Por ocasião do exame médico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição incapacitante para matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional e para ingresso no cargo, nos termos do Anexo III, sob pena de exclusão do curso ou anulação do ato de nomeação.

10.9 Análises dos resultados dos Exames Laboratoriais, a Banca Examinadora, a seu critério, poderá solicitar outros exames de qualquer natureza, às expensas do candidato, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, no prazo de até 15 (quinze) dias.

10.10 A Banca Examinadora, após o exame clínico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um, o qual deverá ser assinado pelos peritos da área médica (profissionais legalmente habilitados na área médica) integrantes da Banca Examinadora e pelo candidato.

10.11 A Banca Examinadora apresentará o resultado final do exame de cada candidato, assinado nas respectivas planilhas ou prontuários de todos os candidatos, com menção de APTO ou INAPTO.

10.12 O candidato que deixar de comparecer à realização dos Exames Biomédicos será eliminado do Concurso Público.

10.13 Uma vez considerado APTO, mediante parecer conclusivo, o candidato será no ato convocado e cientificado para comparecer no dia e hora agendados a fim de se submeter aos Exames Biofísicos.

10.13.1 O candidato deverá comparecer ao local especificado para a realização dos Exames Biofísicos, com 1h de antecedência, munido preferencialmente do CDI, Documento de Identidade e com trajas adequados (trajes de práticas esportivas condizentes com os testes a serem aplicados, por exemplo, tênis, short ou bermuda, camiseta).

10.14 Os Exames Biofísicos serão relativos à capacitação e sanidade física, e visam aferir se o candidato apresenta condições de saúde condizentes com peso, altura e idade, além de capacidade física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Técnico-Profissional e as tarefas típicas do policial civil, especialmente para o cargo de Escrivão de Polícia I.

10.15 Os exames Biofísicos serão realizados pela Banca Examinadora instituída por ato Oficial publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, e será constituída por Equipe Multiprofissional cuja composição deve contar com um Perito da área médica (profissional legalmente habilitado), como também, assim deve ser observado na composição da Banca Examinadora Recursal.

10.16 Os Exames Biofísicos devem comprovar se os candidatos apresentam:

- a) compatibilidades físicas com as atividades de um policial civil;
- b) leves variações de normalidade, não incapacitantes, para a profissão;
- c) alterações, potencialmente incapacitantes de imediato ou a curto prazo, ou determinantes de absenteísmos frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança própria e de terceiros.

10.16.1 Os Exames Biofísicos constarão de testes físicos acompanhados de análise médica dos resultados, sendo eles:

- a) flexão de braço;
- b) agilidade e coordenação motora;
- c) corrida de 50 (cinquenta) metros rasos;
- d) teste de cooper.

10.16.2 Cada teste terá um tempo específico para ser realizado e terá pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, que serão dados tendo em vista a capacidade e sanidade física do candidato dentro dos parâmetros especificados no Anexo II.

10.16.3 A descrição dos Exames Biofísicos e suas respectivas tabelas de atribuições de pontos serão as constantes do Anexo II, que é parte integrante deste Edital.

10.17 Será considerado APTO o candidato que obtiver o mínimo de 40 (quarenta) pontos no total dos testes a que foram submetidos.

10.18 Será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de comparecer à realização dos Exames Biofísicos.

10.19 Findo os exames, os candidatos tomarão conhecimento da pontuação obtida nos testes.

10.20 Será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizado, no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, o resultado relativo ao candidato considerado APTO na etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos, que prosseguirá nas demais etapas do Concurso.

10.21 Será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso, o candidato que:

- a) não apresentar condições de saúde condizentes com o cargo pleiteado, conforme parecer da Banca Examinadora, quando dos Exames Biomédicos; ou
- b) não obtiver o mínimo de 40 (quarenta) pontos no total dos testes que compõem o Exame Biofísico.

10.22 O candidato considerado INAPTO em qualquer fase da etapa dos Exames Biomédicos e Biofísicos poderá recorrer da decisão, na forma prevista no item 13 e subitens.

10.22.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

10.23 Não será permitido ao candidato submeter-se aos Exames Biomédicos e Biofísicos fora da data, do horário ou do local pré-determinados.

11 DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 O candidato aprovado nas Provas de Conhecimentos Objetiva, na Prova Prática de Digitação e convocado para a Avaliação Psicológica deverá apresentar títulos comprobatórios de seus conhecimentos, em data oportunamente publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgada nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

11.1.1 Os Títulos somente serão julgados e computados os seus pontos obedecendo rigorosamente a ordem de execução das etapas, face ao exposto nos item 3 e subitens deste Edital.

11.2 A prova de Títulos terá caráter classificatório e terá valor máximo de 05 pontos.

11.3 Constituirão Títulos, para esse efeito, observados os seguintes critérios:

- a) diploma de Curso Superior, excetuado o diploma referente ao curso que será usado para nomeação no cargo de Escrivão de Polícia I, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido: 02 (dois) pontos;
- b) diploma de curso de pós-graduação, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido a saber: lato sensu - Especialização: 02 (dois) pontos. stricto sensu – Mestrado: 03 (três) pontos. stricto sensu – Doutorado: 04 (quatro) pontos.
- c) certificado de conclusão de curso de natureza policial da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, ou congêner, com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas/aula: 01 (um) ponto para cada curso de natureza policial diferente, até o limite de 03 (três) pontos.

11.4 Não constituem Títulos:

- a) trabalhos publicados em qualquer área;
- b) atestado de capacidade técnica.
- 11.5 Não serão aceitos Títulos e nem substituições posteriormente ao período determinado.

11.6 A comprovação dos Títulos é ônus do candidato, pois a Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências.

11.6.1 Os documentos comprobatórios dos cursos de graduação e pós-graduação somente serão aceitos se obedecidas as exigências legais e as normas do Ministério da Educação - MEC.

11.6.2 Os cursos de especialização, de mestrado, de doutorado ou outro realizado em outro País, assim como os diplomas e títulos obtidos somente serão considerados e computados como títulos se estiverem revalidados por Instituições de Ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

11.7 Os documentos apresentados como Títulos deverão ser cópias dos originais, devidamente autenticadas em cartório.

11.8 O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, preenchendo o Formulário de Entrega de Títulos a ser disponibilizado nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e acadepol.policiaivil.mg.gov.br, quando da convocação para entrega dos títulos.

11.9 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: Certidão de Casamento).

11.10 Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão, prévia e oportunamente, publicados por ato Oficial no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

Concomitantemente, serão publicados os nomes dos membros da Banca Examinadora Recursal.

11.11 DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS: Em data, horário e local que serão oportunamente divulgados, a Banca Examinadora dos Títulos reunirá-se para analisar os Títulos apresentados pelos candidatos, em sessão pública.

11.11.1 Da sessão de julgamento dos Títulos, será lavrada ata que indicará os nomes dos candidatos com as respectivas notas atribuídas pela Banca Examinadora, cuja publicação oficial será feita no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em data oportuna, e divulgados nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

11.12 O candidato poderá recorrer da decisão da Prova de Títulos, nos termos do item 13 e subitens.

11.13 A Comissão do Concurso analisará o recurso e, entendendo serem coerentes os argumentos apresentados, determinará que uma Banca Examinadora Recursal reavalie os Títulos do candidato.

11.14 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

12 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1 A investigação social, de caráter eliminatório, será procedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, entre os candidatos não eliminados nas etapas anteriores, observados os critérios definidos neste Edital, que serão convocados por ato Oficial no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em data oportuna, e divulgados nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizados no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL, para preenchimento do Boletim de Investigação Social e apresentação de documentos pessoais.

12.1.1 O Boletim de Investigação Social poderá ser preenchido em qualquer uma das etapas e de acordo com a conveniência administrativa, devendo o candidato estar pronto a fornecer dados a respeito da respectiva qualificação pessoal, referências sociais, familiares, bancárias e outras.

12.1.2 Para o preenchimento do Boletim de Investigação Social serão solicitados do candidato, entre outros, os seguintes dados: endereço atual e anteriores completos; telefone para contato; filiação; naturalidade, data de nascimento; tempo de residência atual e anteriores; especificação da unidade de ensino onde concluiu ou está cursando o curso superior; profissão; número de dependentes; estado civil; CPF; Identidade; CNH; número do Título Eleitoral e da zona da Seção Eleitoral; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino); renda individual e familiar; estabelecimento onde concluiu o grau de escolaridade especificado; dados pessoais do cônjuge e filhos; empregos atuais e anteriores; bens móveis ou imóveis; nome com endereço e telefone de duas ou mais pessoas que possam dar referências pessoais; participação em associações ou agremiações; e, caso tenha sido indiciado ou processado, deverá fornecer informações detalhadas.

12.2 A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Escrivão de Polícia I apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.

12.3 Serão analisados fatores como:

- a) prática de ato tipificado como ilícito penal;
- b) prática, em caso de servidor público, de transgressões disciplinares;
- c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade da Instituição Policial;
- d) dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas).

12.4 Os documentos comprobatórios de idoneidade e conduta relacionados a seguir deverão ser apresentados conforme locais, datas e horários definidos no ato próprio de convocação para esta etapa do concurso:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- b) Documento oficial de identidade (fotocópia e original a ser devolvido);

c) Prova de quitação eleitoral (fotocópia do título de eleitor e comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral), acompanhada dos originais a serem devolvidos e Certidão de quitação eleitoral (Certidão Negativa de pendência eleitoral) do Tribunal Regional Eleitoral;

d) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

e) Documento oficial de Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), (fotocópia e original a ser devolvido);

f) Se do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar (fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, ou ainda documento equivalente, acompanhado do original a ser devolvido);

g) Comprovante de residência (fotocópia e original a ser devolvido);

h) Declaração, devidamente assinada, de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos da legislação vigente;

i) Certidão relativa aos assentos funcionais expedida pelo órgão próprio (Unidade Corregedora), no caso de servidor público, com validade de no máximo 90 dias;

j) Certidão judicial dos cartórios civil, criminal, juizados especiais cível e criminal, e protestos de títulos das comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;

k) Certidão da Justiça Federal da jurisdição onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;

l) Folha de Antecedentes Criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêneres, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e com validade de no máximo 90 dias.

m) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, com validade de no máximo 90 dias.

12.4.1 Os documentos elencados no item 12.4 constituirão registros instrutórios do processado, que serão avaliados de forma conjunta com as demais informações coligidas, não possuindo, individualmente, caráter eliminatório.

12.5 Após colhidos os dados e os elementos necessários, a Banca Examinadora expedirá o relatório INDICANDO ou CONTRAINDICANDO o candidato.

12.5.1 A CONTRAINDICAÇÃO somente poderá ocorrer, após prévia sindicância levada a efeito, observado o contraditório, com emissão de relatório fundamentado e concordância expressa da maioria dos Membros da Banca Examinadora.

12.5.2 Emitido o relatório contraindicando o candidato, o(a) Presidente da Comissão de Concurso, considerando-o incompatível, homologará o relatório e editará ato excluindo o candidato do concurso.

12.5.3 A Investigação Social, sem que ocorra prejuízo ou venha gerar direito ao candidato, poderá estender-se durante todo o período de realização do concurso.

12.6 O resultado da Investigação Social será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.mg.gov.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall da ACADEPOL.

12.7 Ao candidato considerado INAPTO na etapa da Investigação Social será concedido o direito de recorrer da decisão, nos termos do item 13 e subitens.

12.7.1 O resultado dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br e disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso:

- Indeferimento dos pedidos de isenção do valor da inscrição e indeferimento da devolução do valor da inscrição.
- Indeferimento da inscrição.
- Indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova.
- Indeferimento do pedido de concorrer na condição de pessoa com deficiência.
- Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar.
- A totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- O resultado da Prova Prática de Digitação.
- O resultado do Exame de Verificação da Deficiência.
- O resultado da Avaliação Psicológica.
- O resultado da fase dos Exames Biomédicos.
- O resultado da fase dos Exames Biofísicos.
- O resultado da Prova de Títulos.
- O resultado da Investigação Social.

13.2 O candidato que desejar interpor os recursos disporá de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.3 Para apresentação de recursos, exceto o previsto no item 13.3.1, o candidato deverá acessar nos endereços eletrônicos da FUMARC www.fumarc.com.br ou da ACADEPOL acadepol.policiaivil.mg.gov.br, o link correspondente ao objeto do recurso.

13.3.1 No caso do recurso contra o Indeferimento do pedido de isenção (alínea “a” do item 13.1), deverá enviar o recurso, devidamente fundamentado por meio do e-mail concurso.escrivao.2018@policiaivil.mg.gov.br.

13.3.2 No caso do recurso contra o Indeferimento da inscrição (alínea “b” do item 13.1) por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, deverá ser anexado, obrigatoriamente, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, bem como toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

13.3.3 No caso do recurso previsto contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar (alínea “c” do item 13.1), serão divulgados os gabaritos e as questões da Prova Objetiva nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e acadepol.policiaivil.mg.gov.br, em até 3 dias úteis após a realização das provas.

13.3.3.1 Havendo alteração do Gabarito Oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

13.3.4 No caso de recurso contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva (alínea “f” do item 13.1), o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados. A imagem digitalizada da Folha de Respostas da Prova Objetiva será disponibilizada pela FUMARC, para consulta individual, no endereço eletrônico www.fumarc.com.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

13.3.5 Os recursos referentes às alíneas “e” e “g” do item 13.1 (contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito preliminar e contra o resultado da Prova Prática de Digitação) deverão obedecer às seguintes especificações:

- não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- 13.3.6 No caso de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica (alínea “i” do item 13.1), o candidato terá os 2 (dois) primeiros dias úteis do prazo recursal para pessoalmente, ou por procurador habilitado, exercer o direito de vista da Avaliação Psicológica. Para tanto, o candidato ou seu Procurador habilitado deverá comparecer na ACADEPOL - Rua Oscar Negreão de Lima, nº 200 – bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte, no prazo estabelecido, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- 13.3.6.1 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica, a seu critério, poderá indicar um Psicólogo regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Psicologia, comprovando tal situação mediante a apresentação da Declaração da Situação Profissional, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia – CRP, para exercer o direito de vista da Avaliação Psicológica. Nesta oportunidade será lavrada ata do atendimento, devendo o psicólogo do candidato declarar, em formulário próprio, que possui conhecimento técnico dos instrumentos psicológicos utilizados no exame, se atendo aos mesmos, na fundamentação de seu recurso.
- 13.3.6.2 As despesas relativas à contratação do Psicólogo indicado pelo candidato ocorrerão por conta do Recorrente.
- 13.3.6.3 O candidato que não quiser nomear um Psicólogo para analisar seus exames e apresentar tecnicamente sua defesa terá direito de vista do material produzido e do resultado de sua avaliação, sendo, também, lavrada a ata do atendimento ao pedido com a devida manifestação do candidato.
- 13.3.6.4 Não será permitida a retirada dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o psicólogo indicado pelo candidato, ou o próprio candidato, analisar o material psicológico produzido, na presença do(a) Presidente da Banca de Avaliação Psicológica.
- 13.3.6.5 Analisados os recursos e entendendo serem coerentes os argumentos apresentados pelo Psicólogo indicado ou pelo candidato, a Comissão do Concurso determinará que a Banca Examinadora Recursal reanálise o material psicológico produzido e, se necessário, retifique o resultado, ou reavalie o candidato, emitindo, então, laudo conclusivo.
- 13.3.6.6 Não serão considerados como fundamentação dos recursos alegações que se baseiem somente em argumentos como: não ter dormido bem à noite anterior à avaliação; não ter se alimentado e/ou estiver com fome; estar cansado por virtude de viagens; estar com problemas pessoais ou familiares, assim como ansioso para se tornar um policial em face especialmente das recomendações traçadas neste Edital, especialmente na fase da Avaliação Psicológica.

13.4 Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão ou objeto.

13.5 Serão indeferidos os recursos que:

- Não estiverem devidamente fundamentados.
- Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- Estiverem em desacordo às especificações previstas neste Edital.
- Estiverem fora do prazo estabelecido no item 13.2.
- Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada no recurso.
- Apresentados contra terceiros.
- Interpostos coletivamente.
- Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.
- 13.6 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 13.7 Se, após exame do recurso, resultar a anulação de questão ou de item de questão, relativamente à Prova Objetiva, o ponto correspondente a essa questão e/ou itens será atribuído, indistintamente, aos demais candidatos, independentemente de interposição de recurso.
- 13.8 O resultado das decisões dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizado no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.
- 13.9 A fundamentação da decisão relativa aos recursos estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico www.fumarc.com.br, após a divulgação de que trata o item 13.8.
- 13.10 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.10.1 Em nenhuma hipótese será aceita a revisão de recurso. A decisão dos recursos possui caráter terminativo e não será objeto de reexame.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Concluídas todas as etapas do certame, será processada a apuração da classificação final do concurso.

14.1.1 A classificação final dos candidatos será processada pelo critério decrescente do somatório dos pontos obtidos nas Provas de Conhecimentos Objetiva e de Títulos, e será homologada por ato Oficial da Comissão do Concurso.

14.1.2 Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente, com a mesma pontuação, inclusive os candidatos com deficiência, a classificação final obedecerá ao seguinte critério:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Direito;
- Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Direitos Humanos;
- Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Criminologia;
- Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva de Noções de Medicina Legal;
- Maior número de pontos obtidos na Prova de Títulos;
- Maior idade.

14.1.3 A classificação final dos candidatos será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação, em ordem decrescente, de todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente com a classificação, em ordem decrescente, destes últimos.

14.1.4 A classificação final do certame será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e também divulgada nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e acadepol.policiaivil.mg.gov.br, bem como disponibilizada no Quadro de Avisos disposto no hall principal da sede da ACADEPOL.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO - NOMEAÇÃO

15.1 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.1.1 O candidato com deficiência, aprovado e classificado em ordem decrescente de pontuação, será nomeado observada a estrita ordem de classificação. A cada dez nomeações na carreira, uma será destinada a candidato aprovado na lista de pessoas com deficiência, observada sua classificação nesta concorrência.

15.1.1.1 A nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do quantitativo de vagas estabelecido neste edital para o caso de aprovação do candidato com deficiência, observado o limite de vagas reservadas conforme dispõe a Lei nº 11.867/95.

15.1.2 Os candidatos aprovados e classificados no concurso público regido pelo presente Edital submetem-se à publicação de ato de nomeação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais.

15.2 A nomeação do candidato ao cargo de Escrivão de Polícia I fica condicionada:

- 15.2.1 ao atendimento das condições e requisitos legais constantes deste Edital e da legislação vigente, bem como das necessidades e possibilidades da Administração Pública; e
- 15.2.2 a aprovação no Concurso Público dentro do número de vagas ofertadas.

16. POSSE/EXERCÍCIO

16.1 Os candidatos nomeados serão convocados para tomarem posse, oportunidade em que deverão apresentar toda a documentação necessária para tal ato.

16.1.1 A documentação necessária será devidamente enumerada no ato de convocação para a posse.

16.2 Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá, nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 129/2013, ser obrigatoriamente matriculado no Curso de Formação Técnico-Profissional, desenvolvido pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, fazendo jus à percepção do valor correspondente à remuneração atribuída ao primeiro grau do nível inicial da carreira de Escrivão de Polícia I.

16.3 Após a nomeação e posse, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos da legislação vigente, em especial o art. 41 da Constituição da República/1988.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As provas, testes, avaliações e exames atinentes a todas as etapas deste concurso serão realizados em Belo Horizonte.

17.2 O Curso de Formação Técnico-Profissional a ser desenvolvido pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais também ocorrerá na cidade de Belo Horizonte.

17.3 A ausência do candidato a qualquer das etapas implicará a tática desistência e a automática exclusão do Concurso Público, considerados sem efeitos, para todos os fins, os exames que tiverem sido prestados nas etapas anteriores.

17.4 O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, inciso III, da Constituição da República/1988), a contar da data da publicação de sua homologação.

17.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Concurso Público.

17.6 Os casos omissos relativos ao Concurso serão resolvidos pelo(a) Presidente da Comissão de Concurso da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais.

17.7 Será excluído do Concurso Público, o candidato que praticar ato de incorreção ou descortesia para com quaisquer dos examinadores, fiscais, autoridades ou funcionários presentes, durante a realização de qualquer etapa do certame.

17.8 Declarações falsas ou inexatas, em qualquer hipótese e/ou fornecimento de dados, quer sejam aqueles constantes no Boletim de Informações para efeitos de Investigação Social, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.9 O cancelamento e a anulação de todos os atos somente poderão ocorrer mediante a garantia do princípio do contraditório.

17.10 Informações sobre o presente Concurso Público, não especificadas no presente Edital, podem ser obtidas em Belo Horizonte, na ACADEPOL - Rua Oscar Negreão de Lima, nº 200, bairro Nova Gameleira - Belo Horizonte, ou na FUMARC – Avenida Francisco Sales, 540 - bairro Floresta - Belo Horizonte.

17.11 A ACADEPOL procederá a guarda de toda documentação relativa ao concurso, observando os termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 19.420, de 10 de Janeiro de 2011 e o Decreto Estadual nº 46.398, de 27 de dezembro de 2013.

17.11.1 Os documentos relativos aos candidatos aprovados e constantes da publicação de homologação serão imediatamente encaminhados à Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, para conhecimento e providências necessárias à formatação dos demais atos e registros.

17.12 A Academia de Polícia Civil e a FUMARC não se responsabilizam por qualquer curso, textos ou apostilas referentes a este concurso público. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 04 de julho de 2018.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Presidente da Comissão de Concurso da
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais

DE ACORDO:

João Octacílio Silva Neto
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ESCRIVÃO DE POLÍCIA I

1 PROGRAMA DE DIREITOS HUMANOS

- 1.1 A Constituição Brasileira de 1988.
- 1.2 Noções gerais sobre direitos humanos.
- 1.3 Gerações de direitos humanos.
- 1.4 A Constituição Brasileira de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos.
- 1.5 O Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos.

1.6 O Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos e a Redefinição da Cidadania no Brasil.

- 1.7 A Constituição Brasileira de 1988: Dos princípios fundamentais.
- 1.8 A Constituição Brasileira de 1988: Dos Direitos e Garantias Fundamentais.

1.8.1 Dos direitos e deveres individuais e coletivos.

- 1.8.2 Dos direitos sociais.
 - 1.8.3 Da nacionalidade.
 - 1.8.4 Dos direitos políticos.
 - 1.8.5 Dos partidos políticos.
 - 1.9. Direitos humanos das minorias e grupos vulneráveis.
 - 1.10. Política nacional de direitos humanos.
- Referência Bibliográfica:
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Atualizada.
MAZZUOLI, Valério E. Curso de Direitos Humanos. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017.
PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. São Paulo: Saraiva, 2012.

2. PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

- 2.1 Interpretação e compreensão de textos.
 - 2.1.1 Identificação de tipos textuais: narrativo, descritivo e dissertativo.
 - 2.1.2 Critérios de textualidade: coerência e coesão.
 - 2.1.3 Recursos de construção textual: fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos.
 - 2.1.4 Gêneros textuais da Redação Oficial.
 - 2.1.4.1 Princípios gerais.
 - 2.1.4.2 Uso dos pronomes de tratamento.
 - 2.1.4.3 Estrutura interna dos gêneros: ofício, memorando, requerimento, relatório, parecer.
 - 2.2 Conhecimentos linguísticos.
 - 2.2.1 Conhecimentos gramaticais conforme padrão formal da língua.
 - 2.2.2 Princípios gerais de leitura e produção de texto. Intertextualidade. Tipos de discurso. Vozes discursivas: citação, paródia, alusão, paráfrase, epígrafe.
 - 2.2.3 Semântica: construção de sentido; sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; denotação e conotação; figuras de linguagem.
 - 2.2.4 Pontuação e efeitos de sentido.
 - 2.2.5 Sintaxe: oração, período, termos das orações; articulação das orações: coordenação e subordinação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal.
- Referências:
BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. 2. ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>. Acesso em junho/2018.
NICOLA, José de. Gramática da palavra, da frase, do texto. São Paulo: Scipione, 2010.
SACCONI, Luiz Antônio. Nossa gramática completa: teoria e pratica. São Paulo: Nova Geração, 2011.

3 PROGRAMA DE NOÇÕES DE CRIMINOLOGIA

- 3.1 Criminologia: conceito, cientificidade, objeto, método, sistema e funções.
 - 3.2 Fundamentos históricos e filosóficos da Criminologia: precursores, Iluminismo e as primeiras escolas sociológicas. Marcos científicos da Criminologia. A escola liberal clássica do Direito Penal e a Criminologia positivista.
 - 3.3 A Moderna Criminologia científica: modelos teóricos explicativos do comportamento criminal. Biologia criminal, Psicologia Criminal e Sociologia Criminal.
 - 3.4 Teoria Estrutural-Funcionalista do desvio e da anomia.
 - 3.5 Teoria das Subculturas Criminais.
 - 3.6 Do “Labeling Approach” a uma criminologia crítica.
 - 3.7 A sociologia do conflito e a sua aplicação criminológica.
 - 3.8 Sistema penal e reprodução da realidade social.
 - 3.9 Cárcere e marginalidade social.
 - 3.10 Modelo consensual de Justiça Criminal.
- Referência Bibliográfica
BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2017.
GOFFMAN, Erving. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada, 4ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.
SCHECAIRA, Sérgio Salomão. Criminologia, 4ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

4

PROGRAMA DE NOÇÕES DE DIREITO

- 4.1 Direito Administrativo
 - 4.1.1 Lei Orgânica da Polícia Civil.
 - 4.1.2 Administração Pública.
 - 4.1.2.1 Conceito e princípios.
 - 4.1.2.2 Administração pública direta e indireta.
 - 4.1.3 Agentes públicos.
 - 4.1.3.1 Conceito.
 - 4.1.3.2 Classificação (espécie).
 - 4.1.3.3 Direitos e deveres.
 - 4.1.3.4 Responsabilidade administrativa, civil e penal.
 - 4.1.3.5 Lei 8.429/92 e alterações (Lei de improbidade administrativa).
 - 4.1.4 Poderes da Administração Pública:
 - 4.1.4.1 Poder hierárquico.
 - 4.1.4.2 Poder Disciplinar.
 - 4.1.4.3 Poder Regulamentar.
 - 4.1.4.4 Poder de Polícia.
 - 4.1.5 Fatos e atos administrativos:
 - 4.1.5.1 Conceito.
 - 4.1.5.2 Requisitos do ato administrativo.
 - 4.1.5.3 Atributos do ato administrativo.
 - 4.1.5.4 Classificação.
 - 4.1.5.5 Revogação e anulação.
 - 4.1.6 Processo administrativo:
 - 4.1.6.1 Conceito.
 - 4.1.6.2 Princípios.
 - 4.1.7 Responsabilidade civil do Estado.

4.2 Direito Civil
 4.2.1 Da personalidade e da capacidade.
 4.2.2 Dos direitos da personalidade.
 4.2.3 Da pessoa jurídica.
 4.2.4 Responsabilidade jurídica.
 4.2.5 Fato jurídico.
 4.2.6 Negócios jurídicos.
 4.2.6.1 Conceito.
 4.2.6.2 Vícios: Erro, dolo, culpa e coação.
 4.2.7 Relações de parentesco.
 4.2.8 Da tutela e curatela.

4.3 Direito Constitucional
 4.3.1 Conceito.
 4.3.2 Direitos e Garantias Fundamentais.
 4.3.3 Direitos Individuais.
 4.3.4 Direitos Coletivos.
 4.3.5 Direitos Sociais.
 4.3.6 O Estado.
 4.3.6.1 Conceito.
 4.3.6.2 Elementos que compõem o Estado.
 4.3.6.3 Finalidade do Estado.
 4.3.7 Funções essenciais à Justiça.

4.4 Direito Penal
 4.4.1 Princípios penais constitucionais.
 4.4.2 Tempo e lugar do crime.
 4.4.3 Contagem de prazo.
 4.4.4 Conflito aparente de normas.
 4.4.5 Conceito de crime e seus elementos.
 4.4.6 Concurso de pessoas:
 4.4.6.1 Autoria.
 4.4.6.2 Participação.
 4.4.7 Ação penal
 4.4.7.1 Classificação.
 4.4.7.2 Condições.
 4.4.8 Dos crimes em espécie:
 4.4.8.1 Crimes contra a pessoa.
 4.4.8.2 Crimes contra o patrimônio.
 4.4.8.3 Crimes contra a dignidade sexual.
 4.4.8.4 Crimes contra a Administração Pública.
 4.4.9 Legislação Especial:
 4.4.9.1 Contravenções Penais (Decreto nº 3.688/41).
 4.4.9.2 Lei 4.898/65 (Abuso de Autoridade).
 4.4.9.3 Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
 4.4.9.4 Lei 8.072/90 (Crimes Hediondos).
 4.4.9.5 Lei 9.099/95 (Juizados Especiais Criminais).
 4.4.9.6 Lei 9.455/97 (Lei de Tortura).
 4.4.9.7 Lei 9.503/97 (Código de Trânsito).
 4.4.9.8 Lei 11.343/06 (Lei de Drogas).
 4.4.9.9 Lei 11.340/03 (Lei Maria da Penha).

4.5 Direito Processual Penal
 4.5.1 Princípios processuais penais.
 4.5.2 Direitos e garantias processuais penais.
 4.5.3 Investigação criminal policial (artigos 4º ao 23º do CPP).
 4.5.4 Prisão cautelar.
 4.5.4.1 Prisão em flagrante: Tipos e espécies de flagrante.
 4.5.4.2 Prisão preventiva.
 4.5.4.3 Prisão temporária.
 4.5.5 Teoria geral da prova penal.
 4.5.6 Legislação especial:
 4.5.6.1 Lei 4.898/65 (Abuso de Autoridade).
 4.5.6.2 Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
 4.5.6.3 Lei 8.072/90 (Crimes Hediondos).
 4.5.6.4 Lei 9.099/95 (Juizados Especiais Criminais).
 4.5.6.5 Lei 9.455/97 (Lei de Tortura).
 4.5.6.6 Lei 9.503/97 (Código de Trânsito).
 4.5.6.7 Lei 11.343/06 (Lei de drogas).
 4.5.6.8 Lei 11.340/03 (Lei Maria da Penha).

Referência Bibliográfica

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 33ª ed. São Paulo: Malheiros, 2017.
 BARACHO, José Alfredo de Oliveira. Direito Processual Constitucional: Aspectos Contemporâneos. 2ª ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2008.
 BARROSO, Luis Roberto. Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: Os Conceitos Fundamentais e a Construção do Novo Modelo. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
 BARROSO, Luis Roberto. Interpretação e Aplicação da Constituição. 7ª ed. São Paulo: Saraiva.
 BITENCOURT, César Roberto. Tratado de Direito Penal, volume 1, 24ªEd. Editora Saraiva.
 BITENCOURT, César Roberto. Tratado de Direito Penal, volume 2, 18ªEd. Editora Saraiva.
 BITENCOURT, César Roberto. Tratado de Direito Penal, volume 3, 14ªEd. Editora Saraiva.
 BITENCOURT, César Roberto. Tratado de Direito Penal, volume 4, 12ªEd. Editora Saraiva.
 BITENCOURT, César Roberto. Tratado de Direito Penal, volume 5, 12ªEd. Editora Saraiva
 BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 32ª ed. São Paulo: Malheiros, 2017.
 BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal (atualizada).
 BRASILEIRO DE LIMA, Renato. Manual de Processo Penal. Volume único, 6ª Ed., Editora Juspodivm.
 CARNACCIONI, Daniel. Manual de Direito Civil. Salvador: JusPodivm, 2017.
 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 31ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.
 CONSTITUIÇÃO (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal (atualizada).
 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 30ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.
 FERNANDES, Bernardo Gonçalves. 9ª ed. Curso de Direito Constitucional. Salvador: Juspodivm, 2017.
 FIUZA, César. Direito Civil – Curso Completo. 18.ed. São Paulo: RT, 2015.
 GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal, volume 1, 20ª ed. Editora Impetus.
 GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal, volume 2, 15ª ed. Editora Impetus.
 GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal, volume 3, 15ª ed. Editora Impetus.
 MARCÃO, Renato. Curso de Direito Penal. Volume único, 6ª ed. Editora Saraiva.
 MINAS GERAIS. Constituição (1989). Constituição do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 1997 (atualizada).
 OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de. Volume único, 21ª ed., Editora Atlas.
 ROSENVALD, Nelson; FARIAS, Cristiano Chaves de. Curso de Direito Civil (vols. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7). Salvador: JusPodivm, 2018.
 SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 40ª. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2017.
 TAVARES, André Ramos. Curso de Direito Constitucional. 15ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017. BRASIL.

5 PROGRAMA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Sistema Operacional Windows 7.
 2. Microsoft Word 2013: Edição e formatação de textos.
 3. LibreOffice Writer 5.4.7: Edição e formatação de textos.
 4. Microsoft Excel 2013: Elaboração, cálculos e manipulação de tabelas e gráficos.
 5. LibreOffice Calc 5.4.7: Elaboração, cálculos e manipulação de tabelas e gráficos.
 6. Microsoft PowerPoint 2013: estrutura básica de apresentações, edição e formatação.
 7. LibreOffice Impress 5.4.7: estrutura básica de apresentações, edição e formatação.
 8. Microsoft Outlook 2013: Correio Eletrônico.
 9. Google Chrome: Navegação na Internet.
 10. Segurança: Tipos de vírus, Cavalos de Tróia, Worms, Spyware, Phishing, Pharming, Spam.

Referência Bibliográfica:

Documentação do Microsoft Office 2013.
 Documentação do LibreOffice 5.4.7.
 Documentação do Microsoft Windows 7.
 Documentação do Chrome.

6 PROGRAMA DE NOÇÕES DE MEDICINA LEGAL

6.1 Perícias e Peritos.
 6.1.1 Documentos médico-legais.
 6.1.2 Quesitos oficiais.
 6.1.3 Perícias médicas.
 6.1.4 Ética médica e pericial.
 6.1.5 Legislação sobre perícias médico-legais.
 6.2 Antropologia Médico-legal.
 6.2.1 Identidade e identificação.
 6.2.2 Identificação judiciária.
 6.3 Traumatologia Médico-legal.
 6.3.1 Lesões corporais sob o ponto de vista jurídico.
 6.3.2 Energias de Ordem Mecânica.
 6.3.3 Energias de Ordem Química, cáusticos e venenos, embriaguez, toxicomanias.
 6.3.4 Energias de Ordem Física: Efeitos da temperatura, eletricidade, pressão atmosférica, radiações, luz e som.
 6.3.5 Energias de Ordem Físico-Química: Asfixias em geral. Asfixias em espécie: por gases irrespiráveis, por monóxido de carbono, por sufocação direta, por sufocação indireta, por afogamento, por enforcamento, por estrangulamento, por esganadura, por soterramento e por confinamento.
 6.3.6 Energias de Ordem Biodinâmica e Mistas.
 6.4 Tanatologia Médico-legal.
 6.4.1 Tanatognose e cronotanatognose.
 6.4.2 Fenômenos cadavéricos.
 6.4.3 Necropsia, necropsopia.
 6.4.4 Exumação.
 6.4.5 “Causa mortis”.
 6.4.6 Morte natural e morte violenta.
 6.4.7 Direitos sobre o cadáver.
 6.5 Sexologia Médico-legal.
 6.5.1 Crimes contra a dignidade sexual e provas periciais.
 6.5.2 Gravidez, parto, puerpério, aborto, infanticídio.
 6.5.3 Reprodução assistida.
 6.5.4 Transtornos da sexualidade e da identidade sexual.

6.6 Psicopatologia Médico-legal.
 6.6.1 Imputabilidade penal e capacidade civil.
 6.6.2 Limite e modificadores da responsabilidade penal e capacidade civil.
 6.6.3 Repercussões médico-legais dos distúrbios psíquicos.
 6.6.4 Simulação, dissimulação e supersimulação.
 6.7 Embriaguez alcoólica.
 6.7.1 Alcoolismo.
 6.7.2 Aspectos jurídicos.
 6.8 Toxicofilias.

Referência Bibliográfica

FRANÇA, Genival Veloso. Medicina Legal. 11ª ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan Ltda, 2017.

ANEXO II

TESTES RELATIVOS AO EXAME BIOFÍSICO

Os testes de capacidade física, de caráter eliminatório, serão realizados através de 04 (quatro) modalidades devendo os candidatos obterem, para aprovação, o índice mínimo de 40% (quarenta por cento) dos pontos distribuídos:

TESTE 1

FLEXÃO DE BRAÇO

Modo de execução:

Masculino

Manter o corpo apoiado de frente ao solo (decúbito frontal), os braços estendidos, cotovelos próximos do corpo, mãos abertas e afastadas na largura dos ombros, pernas estendidas (sem tocar o joelho ao solo) e pés juntos. Flexionar os braços para levar a caixa torácica até o solo e voltar a posição inicial, fazendo a extensão completa dos braços. Durante o movimento evitar o aumento excessivo da curvatura lombar. A realização dos movimentos de flexão de braço deverá ser sucessiva, sem qualquer tipo de parada ou pausa.

Feminino

Manter o corpo apoiado de frente ao solo (decúbito frontal), os braços estendidos, cotovelos próximos do corpo, mãos abertas e afastadas na largura dos ombros, joelhos unidos, apoiados ao solo e sem tocar as pontas dos pés no chão. Flexionar os braços para levar a caixa torácica até o solo e voltar a posição inicial, fazendo a extensão completa dos braços. Durante o movimento evitar o aumento excessivo da curvatura lombar. A realização dos movimentos de flexão de braço deverá ser sucessiva, sem qualquer tipo de parada ou pausa.

Masculino

Idade 18 a 29 anos		Idade 30 a 39 anos	
Número de repetições	Pontos	Número de repetições	Pontos
17	02	13	02
18	04	14	04
19	06	15	06
20	08	16	08
21	10	17	10
22	12	18	12
23	14	19	14
24	16	20	16
25	18	21	18
26	20	22	20
27	22	23	22
28	24	24	24
29	25	25	25

Idade 40 a 49 anos		Idade 50 a 59 anos	
Número de repetições	Pontos	Número de repetições	Pontos
08	02	04	02
09	04	05	04
10	06	06	06
11	08	07	08
12	10	08	10
13	12	09	12
14	14	10	14
15	16	11	16
16	18	12	18
17	20	13	20
18	22	14	22
19	24	15	24
20	25	16	25

Idade acima de 60 anos		
Número de repetições	Pontos	
01	02	
02	04	
03	06	
04	08	
05	10	
06	12	
07	14	
08	16	
09	18	
10	20	
11	22	
12	24	
13	25	

Feminino

Idade 18 a 29 anos		Idade 30 a 39 anos	
Número de repetições	Pontos	Número de repetições	Pontos
09	02	07	02
10	04	08	04
11	06	09	06
12	08	10	08
13	10	11	10
14	12	12	12
15	14	13	14
16	16	14	16
17	18	15	18
18	20	16	20
19	22	17	22
20	24	18	24
21	25	19	25

Idade 40 a 49 anos		Idade 50 a 59 anos	
Número de repetições	Pontos	Número de repetições	Pontos
05	02	02	02
06	04	03	04
07	06	04	06
08	08	05	08
09	10	06	10
10	12	07	12
11	14	08	14
12	16	09	16
13	18	10	18
14	20	11	20
15	22	12	22
16	24	13	24
17	25	14	25

Idade acima de 60 anos		
Número de repetições	Pontos	
01	02	
02	04	
03	06	
04	08	
05	10	
06	12	
07	14	
08	16	
09	18	
10	20	
11	22	
12	24	
13	25	

TESTE 2
AGILIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA

Modo de execução

Masculino e Feminino

O candidato coloca-se no ponto de partida. Ao ouvir o comando, deverá pegar o primeiro toquinho de madeira (obedecendo a sequência numérica), deslocar a distância de 10 metros, onde esse toquinho terá que ser colocado ao solo no espaço demarcado (obedecendo a cor correspondente ao mesmo). O candidato irá realizar esse deslocamento por 04(quatro) vezes ininterruptas em menor tempo possível. São 04 (quatro) toquinhos de madeira em cores distintas.

Masculino

Idade 18 a 29 anos		Idade 30 a 39 anos	
Tempo em segundos	Pontos	Tempo em segundos	Pontos
28"50 a 27"51	02	29"50 a 28"51	02
27"50 a 26"51	04	28"50 a 27"51	04
26"50 a 25"51	06	27"50 a 26"51	06
25"50 a 24"51	08	26"50 a 25"51	08
24"50 a 23"51	10	25"50 a 24"51	10
23"50 a 22"51	12	24"50 a 23"51	12
22"50 a 21"51	14	23"50 a 22"51	14
21"50 a 20"51	16	22"50 a 21"51	16
20"50 a 19"51	18	21"50 a 20"51	18
19"50 a 18"51	20	20"50 a 19"51	20
18"50 a 17"51	22	19"50 a 18"51	22
17"50 a 16"51	24	18"50 a 17"51	24
16"50 ou menos	25	17"50 ou menos	25

Idade 40 a 49 anos		Idade 50 a 59 anos	
Tempo em segundos	Pontos	Tempo em segundos	Pontos
30"50 a 29"51	02	31"50 a 30"51	02
29"50 a 28"51	04	30"50 a 29"51	04
28"50 a 27"51	06	29"50 a 28"51	06
27"50 a 26"51	08	28"50 a 27"51	08
26"50 a 25"51	10	27"50 a 26"51	10
25"50 a 24"51	12	26"50 a 25"51	12
24"50 a 23"51	14	25"50 a 24"51	14
23"50 a 22"51	16	24"50 a 23"51	16
22"50 a 21"51	18	23"50 a 22"51	18
21"50 a 20"51	20	22"50 a 21"51	20
20"50 a 19"51	22	21"50 a 20"51	22
19"50 a 18"51	24	20"50 a 19"51	24
18"50 ou menos	25	19"50 ou menos	25

Idade acima de 60 anos		Pontos
Tempo em segundos		
33"50 a 32"51		02
32"50 a 31"51		04
31"50 a 30"51		06
30"50 a 29"51		08
29"50 a 28"51		10
28"50 a 27"51		12
27"50 a 26"51		14
26"50 a 25"51		16
25"50 a 24"51		18
24"50 a 23"51		20
23"50 a 22"51		22
22"50 a 21"51		24
21"50 ou menos		25

Feminino

Idade 18 a 29 anos		Idade 30 a 39 anos	
Tempo em segundos	Pontos	Tempo em segundos	Pontos
30"50 a 29"51	02	31"50 a 30"51	02
29"50 a 28"51	04	30"50 a 29"51	04
28"50 a 27"51	06	29"50 a 28"51	06
27"50 a 26"51	08	28"50 a 27"51	08
26"50 a 25"51	10	27"50 a 26"51	10
25"50 a 24"51	12	26"50 a 25"51	12
24"50 a 23"51	14	25"50 a 24"51	14
23"50 a 22"51	16	24"50 a 23"51	16
22"50 a 21"51	18	23"50 a 22"51	18
21"50 a 20"51	20	22"50 a 21"51	20
20"50 a 19"51	22	21"50 a 20"51	22
19"50 a 18"51	24	20"50 a 19"51	24
18"50 ou menos	25	19"50 ou menos	25

Idade 40 a 49 anos		Idade 50 a 59 anos	
Tempo em segundos	Pontos	Tempo em segundos	Pontos
32"50 a 31"51	02	33"50 a 32"51	02
31"50 a 30"51	04	32"50 a 31"51	04
30"50 a 29"51	06	31"50 a 30"51	06
29"50 a 28"51	08	30"50 a 29"51	08
28"50 a 27"51	10	29"50 a 28"51	10
27"50 a 26"51	12	28"50 a 27"51	12
26"50 a 25"51	14	27"50 a 26"51	14
25"50 a 24"51	16	26"50 a 25"51	16
24"50 a 23"51	18	25"50 a 24"51	18
23"50 a 22"51	20	24"50 a 23"51	20
22"50 a 21"51	22	23"50 a 22"51	22
21"50 a 20"51	24	22"50 a 21"51	24
20"50 ou menos	25	21"50 ou menos	25

Idade acima de 60 anos		Pontos
Tempo em segundos		
35"50 a 34"51		02
34"50 a 33"51		04
33"50 a 32"51		06
32"50 a 31"51		08
31"50 a 30"51		10
30"50 a 29"51		12
29"50 a 28"51		14
28"50 a 27"51		16
27"50 a 26"51		18
26"50 a 25"51		20
25"50 a 24"51		22
24"50 a 23"51		24
23"50 ou menos		25

TESTE 3

CORRIDA DE 50 METROS RASOS

Modo de execução

Masculino e Feminino

O candidato se coloca atrás da linha de partida, em posição ereta. Após um sinal de comando, deverá correr, em menor tempo possível, a distância de 50 metros.

Masculino

Idade 18 a 29 anos		Idade 30 a 39 anos	
Tempo em segundos	Pontos	Tempo em segundos	Pontos
09"90 a 09"71	02	10"30 a 10"11	02
09"70 a 09"51	04	10"10 a 09"91	04
09"50 a 09"31	06	09"90 a 09"71	06
09"30 a 09"11	08	09"70 a 09"51	08
09"10 a 08"91	10	09"50 a 09"31	10
08"90 a 08"71	12	09"30 a 09"11	12
08"70 a 08"51	14	09"10 a 08"91	14
08"50 a 08"31	16	08"90 a 08"71	16
08"30 a 08"11	18	08"70 a 08"51	18
08"10 a 07"91	20	08"50 a 08"31	20
07"90 a 07"71	22	08"30 a 08"11	22
07"70 a 07"51	24	08"10 a 07"91	24
07"50 ou menos	25	07"90 ou menos	25

Idade 40 a 49 anos		Idade 50 a 59 anos	
Tempo em segundos	Pontos	Tempo em segundos	Pontos
12"90 a 12"61	02	13"90 a 13"61	02
12"60 a 12"31	04	13"60 a 13"31	04
12"30 a 12"01	06	13"30 a 13"01	06
12"00 a 11"71	08	13"00 a 12"71	08
11"70 a 11"41	10	12"70 a 12"41	10
11"40 a 11"11	12	12"40 a 12"11	12
11"10 a 10"81	14	12"10 a 11"81	14
10"80 a 10"51	16	11"80 a 11"51	16
10"50 a 10"21	18	11"50 a 11"21	18
10"20 a 09"91	20	11"20 a 10"91	20
09"90 a 09"61	22	10"90 a 10"61	22
09"60 a 09"31	24	10"60 a 10"31	24
09"30 ou menos	25	10"30 ou menos	25

Idade acima de 60 anos		Pontos
Tempo em segundos		
16"90 a 16"61		02
16"60 a 16"31		04
16"30 a 16"01		06
16"00 a 15"71		08
15"70 a 15"41		10
15"40 a 15"11		12
15"10 a 14"81		14
14"80 a 14"51		16
14"50 a 14"21		18
14"20 a 13"91		20
13"90 a 13"61		22
13"60 a 13"31		24
13"30 ou menos		25

Feminino

Idade 18 a 29 anos		Idade 30 a 39 anos	
Tempo em segundos	Pontos	Tempo em segundos	Pontos
10"90 a 10"71	02	11"90 a 11"71	02
10"70 a 10"51	04	11"70 a 11"51	04
10"50 a 10"31	06	11"50 a 11"31	06
10"30 a 10"11	08	11"30 a 11"11	08
10"10 a 09"91	10	11"10 a 10"91	10
09"90 a 09"71	12	10"90 a 10"71	12
09"70 a 09"51	14	10"70 a 10"51	14
09"50 a 09"31	16	10"50 a 10"31	16
09"30 a 09"11	18	10"30 a 10"11	18
09"10 a 08"91	20	10"10 a 09"91	20
08"90 a 08"71	22	09"90 a 09"71	22
08"70 a 08"51	24	09"70 a 09"51	24
08"50 ou menos	25	09"50 ou menos	25

Idade 40 a 49 anos		Idade 50 a 59 anos	
Tempo em segundos	Pontos	Tempo em segundos	Pontos
12"90 a 12"71	02	13"90 a 13"71	02
12"70 a 12"51	04	13"70 a 13"51	04
12"50 a 12"31	06	13"50 a 13"31	06
12"30 a 12"11	08	13"30 a 13"11	08
12"10 a 11"91	10	13"10 a 12"91	10
11"90 a 11"71	12	12"90 a 12"71	12
11"70 a 11"51	14	12"70 a 12"51	14
11"50 a 11"31	16	12"50 a 12"31	16
11"30 a 11"11	18	12"30 a 12"11	18
11"10 a 10"91	20	12"10 a 11"91	20
10"90 a 10"71	22	11"90 a 11"71	22
10"70 a 10"51	24	11"70 a 11"51	24
10"50 ou menos	25	11"50 ou menos	25

Idade acima de 60 anos		Pontos
Tempo em segundos		
16"90 a 16"71		02
16"70 a 16"51		04
16"50 a 16"31		06
16"30 a 16"11		08
16"10 a 15"91		10
15"90 a 15"71		12
15"70 a 15"51		14
15"50 a 15"31		16
15"30 a 15"11		18
15"10 a 14"91		20
14"90 a 14"71		22
14"70 a 14"51		24
14"50 ou menos		25

TESTE 4

TESTE DE COOPER

A avaliação aeróbia medirá a distância percorrida pelo candidato em 12 (doze) minutos sobre terreno plano, em estilo livre.

Masculino

Idade 18 a 29 anos		Idade 30 a 39 anos	
Resultado em metros	Pontos	Resultado em metros	Pontos
1.401 a 1.500	02	1.301 a 1.400	02
1.501 a 1.600	04	1.401 a 1.500	04
1.601 a 1.700	06	1.501 a 1.600	06
1.701 a 1.800	08	1.601 a 1.700	08
1.801 a 1.900	10	1.701 a 1.800	10
1.901 a 2.000	12	1.801 a 1.900	12
2.001 a 2.100	14	1.901 a 2.000	14
2.101 a 2.200	16	2.001 a 2.100	16
2.201 a 2.300	18	2.101 a 2.200	18
2.301 a 2.400	20	2.201 a 2.300	20
2.401 a 2.500	22	2.301 a 2.400	22
2.501 a 2.600	24	2.401 a 2.500	24
2.601 ou mais	25	2.501 ou mais	25

Idade 40 a 49 anos		Idade 50 a 59 anos	
Resultado em metros	Pontos	Resultado em metros	Pontos
1.201 a 1.300	02	1.101 a 1.200	02
1.301 a 1.400	04	1.201 a 1.300	04
1.401 a 1.500	06	1.301 a 1.400	06
1.501 a 1.600	08	1.401 a 1.500	08
1.601 a 1.700	10	1.501 a 1.600	10
1.701 a 1.800	12	1.601 a 1.700	12
1.801 a 1.900	14	1.701 a 1.800	14
1.901 a 2.000	16	1.801 a 1.900	16
2.001 a 2.100	18	1.901 a 2.000	18
2.101 a 2.200	20	2.001 a 2.100	20
2.201 a 2.300	22	2.101 a 2.200	22
2.301 a 2.400	24	2.201 a 2.300	24
2.401 ou mais	25	2.301 ou mais	25

Idade acima de 60 anos		Pontos
Resultado em metros		
901 a 1.000		02
1.001 a 1.100		04
1.101 a 1.200		06
1.201 a 1.300		08
1.301 a 1.400		10
1.401 a 1.500		12

	1.501 a 1.600	14
	1.601 a 1.700	16
	1.701 a 1.800	18
	1.801 a 1.900	20
	1.901 a 2.000	22
	2.001 a 2.100	24
	2.101 ou mais	25

Feminino

Idade 18 a 29 anos		Idade 30 a 39 anos	
Resultado em metros	Pontos	Resultado em metros	Pontos
1.101 a 1.200	02	1.001 a 1.100	02
1.201 a 1.300	04	1.101 a 1.200	04
1.301 a 1.400	06	1.201 a 1.300	06
1.401 a 1.500	08	1.301 a 1.400	08
1.501 a 1.600	10	1.401 a 1.500	10
1.601 a 1.700	12	1.501 a 1.600	12
1.701 a 1.800	14	1.601 a 1.700	14
1.801 a 1.900	16	1.701 a 1.800	16
1.901 a 2.000	18	1.801 a 1.900	18
2.001 a 2.100	20	1.901 a 2.000	20
2.101 a 2.200	22	2.001 a 2.100	22
2.201 a 2.300	24	2.101 a 2.200	24
2.301 ou mais	25	2.201 ou mais	25

Idade 40 a 49 anos		Idade 50 a 59 anos	
Resultado em metros	Pontos	Resultado em metros	Pontos
901 a 1.000	02	801 a 900	02
1.001 a 1.100	04	901 a 1.000	04
1.101 a 1.200	06	1.001 a 1.200	06
1.201 a 1.300	08	1.101 a 1.300	08
1.301 a 1.400	10	1.201 a 1.400	10
1.401 a 1.500	12	1.301 a 1.500	12
1.501 a 1.600	14	1.401 a 1.600	14
1.601 a 1.700	16	1.501 a 1.700	16
1.701 a 1.800	18	1.601 a 1.800	18
1.801 a 1.900	20	1.701 a 1.900	20
1.901 a 2.000	22	1.801 a 2.000	22
2.001 a 2.100	24	1.901 a 2.100	24
2.101 ou mais	25	2.001 ou mais	25

Idade acima de 60 anos		Pontos	
Resultado em metros	Pontos	Resultado em metros	Pontos
601 a 700	02		
701 a 800	04		
801 a 900	06		
901 a 1.000	08		
1.001 a 1.100	10		
1.101 a 1.200	12		
1.201 a 1.300	14		
1.301 a 1.400	16		
1.401 a 1.500	18		
1.501 a 1.600	20		
1.601 a 1.700	22		
1.701 a 1.800	24		
1.801 ou mais	25		

ANEXO III
CONDIÇÕES CLÍNICAS, SINAIS OU SINTOMAS INCAPACITANTES

- I - Gerais:
- deformidade física com comprometimento de função;
 - cicatrizes cirúrgicas ou de queimadura que leve a limitação funcional de segmento corporal;
 - hérnia abdominal com protrusão do saco herniário;
 - obesidade mórbida;
 - doença metabólica com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;
 - disfunção endócrina (hipófise, tireoide, suprarrenal, pâncreas), com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;
 - hepatopatia;
 - doença do tecido conjuntivo: lúpus eritematoso sistêmico, esclerodermia, dermatomiosite, periarterite nodosa etc.;
 - doença neoplásica maligna;
 - manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunológico;
 - alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições incapacitantes;
 - dependência de álcool ou química; e
 - os portadores de alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

II - Cardiovasculares:

- doença coronariana;
- miocardiopatia;
- hipertensão arterial sistêmica com comprometimento de órgãos fisiológicos, descontrolada ou com necessidade de tratamento complexo;
- hipertensão pulmonar;
- cardiopatia congênita, ressaltada a CIA, a CIV e a PCA, corrigidos cirurgicamente, e a valva aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica;
- valvulopatia adquirida, ressaltado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional;
- pericardite;
- arritmia cardíaca;
- insuficiência venosa periférica – varizes com classificação CEAP C2 ou superior;
- linfedema;
- arteriopatia oclusiva crônica - arteriosclerose obliterante, tromboangite obliterante, arterites;
- arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;
- arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa;
- síndrome do desfiladeiro torácico.

III - Pulmonares:

- distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza - asma, D.P.O.C (Doença pulmonar obstrutiva crônica) etc.;
- tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;
- sarcoidose;
- pneumociose;
- RX de tórax: deverá ser normal, investigando-se a área cardíaca.

IV - Gêntio-urinários:

- uropatia obstrutiva - estenose de uretra, litíase urinária recidivante, prostatite crônica;
- rim policístico;
- insuficiência renal de qualquer grau;
- nefrite intersticial;
- glomerulonefrite;
- urina: sedimentoscopia e elementos anormais; cilindrúria, proterinúria (++), hematúria (++), glicosúria, atentando-se para proteinúria e hematúria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal).

V - Hematológicos:

- anemias, exceto as carenciais;
- doença linfoproliferativa maligna - leucemia, linfoma;
- doenças mieloproliferativas - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
- hipersplenismo;
- agranulocitose; e
- discreciasanguínea.

VI - Ósteo-articulares:

- doença infecciosa óssea e articular;
- alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
- instabilidade ligamentar que comprometa função articular;
- luxação recidivante;
- escoliose estrutural superior a 25°;
- cifose acentuada (curva torácica estruturada acima de 75°);
- linha SVA acima de 05 cm;
- discopatia de qualquer segmento da coluna vertebral;
- estenose de canal lombar;
- história clínica prévia de mielopatia;
- história clínica de cirurgia da coluna vertebral (com ou sem instrumentação);
- história clínica de tumor maligno ou benigno da coluna vertebral que tenha exigido tratamento cirúrgico;
- espondilolistese acima de grau II, inclusive;
- história clínica de afastamentos do trabalho por patologia da coluna vertebral;
- fratura viciosamente consolidada com comprometimento força e a estabilidade do membro;
- pseudoartrose;
- doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular;
- artropatia gotosa;

- tumor ósseo e muscular; e
- história clínica de distúrbios osteo-musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.

VII - Oftalmológico:

- cirurgia refrativa não é incapacitante desde que o candidato esteja apto nos outros itens e haja decorrido mais seis meses de pós-operatório;
- Será exigida como parâmetro de aprovação a acuidade visual com correção de 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro;
- pressão ocular: pressão ocular maior que 20 mmHg em qualquer olho ou glaucoma;
- biomicroscopia: infecções e processos inflamatórios crônicos (ressalvadas as conjuntivites agudas e herdóelo), ulcerações, tumores (ressalvado cisto benigno palpebral), opacificações, sequelas de traumatismos e queimaduras com comprometimento de acuidade visual, ceratocones, anormalidades funcionais significativas, catarata e cirurgia intra-ocular prévia;
- fundoscopia: lesões retinianas congênitas e adquiridas, retinopatia diabética, alterações patológicas do nervo óptico e da mácula; e
- ectoscopia: ptose ou anomalia que comprometa a função.

VIII - Otorrinolaringológicos:

- Será exigida acuidade auditiva em frequências de 500 (quinhentos) - 1000 (mil) – 2000 (dois mil) de perda de até 25 (vinte e cinco) decibéis. Nas demais frequências, aceita-se a perda de até 40 decibéis.
- otosclerose;
- transorno da função vestibular;
- otite média crônica;
- sinusite crônica;
- paralisia ou paresia da laringe;
- distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
- doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; e
- doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes ou incuráveis ou que deixem sequelas.

IX - Neurológicos:

- infecção do sistema nervoso central;
- doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico;
- distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- doença degenerativa;
- distrofia muscular progressiva;
- doenças desmielinizantes;
- epilepsias.

X - Dermatológicos:

- psoríase grave, com repercussão sistêmica ou manifestação articular;
- eczemas alérgicos cronicados ou infectados;
- expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;
- eritrodermia;
- púrpura;
- pênfigo: todas as formas;
- úlceras de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;
- colagenose - lupus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;
- paniculite nodular - eritema nodoso;
- micose profunda;
- hanseníase; e
- neoplasia maligna.

XI - Psiquiátricos: todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes.

ANEXO IV
MODELOS
MODELO “A”
LAUDO MÉDICO
DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____, CID-10 - _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funionalidades _____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999 _____.

local e data

assinatura

MODELO “B”
ATESTADO MÉDICO DE AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA

Declaro para os devidos fins que avaliei o(a) candidato(a) _____, portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF sob o _____, para cumprir finalidade do Edital 02/2018 – Concurso Público ACADEPOL/PCMG, e que não encontrei alterações do comportamento, do humor, de percepções, da orientação e da memória recente e remota. Observei coerência do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias. Não encontrei indícios acerca do uso de psicofármacos.

local e data

Assinatura Legível do Profissional com CRM

E informação de ser especialista em Psiquiatria (Associação Brasileira de Psiquiatria)

978 cm -04 1117831 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 00840/2018 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 00840/2018 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo Farley de Souza Oliveira e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 7535, de 5 de julho de 2013, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 134, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 19 de Janeiro de 2018, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
- No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
- O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
 - Os lotes de números 147, 148, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 160, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 174, 175, 176, 179, 181, 183, 184, 185, 187, 189, 190, 192, 194, 197, 199, 200, 201, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 220, 221, 222, 223, 225, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237 e 238, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- Somente serão aceitos lances presenciais;
- Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- O LEILÃO será realizado no(a) _____, no Três Marias Tênis Clube, situado(a) na Rua Carlos Chagas, 01 - Bairro Centro, Três Marias - MG, no(s) dia(s) 26 de Julho de 2018, com início dos trabalhos marcados para as 09:30 horas, conforme disposto abaixo:
 - No dia 26 de Julho de 2018, serão colocados à venda os veículos apreendidos no AUTO SOCORRO 5ª RODA - JD DOS PESCADORES, compreendendo os lotes 01 a 238;
 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 23 a 25 de Julho de 2018, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 - AUTO SOCORRO 5ª RODA - JD DOS PESCADORES, situado no(a) Avenida Guilherme Amorim, nº 6 - - FIRMA, Bairro JD Dos Pescadores, Três Marias-MG;
 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

- A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, Farley de Souza Oliveira, matriculado sob o número 387.554-9, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;
- Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL);